



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

PATRICIA DA SILVA SANTOS

**COMPARAÇÃO DO DESEMPENHO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E
PRIVADAS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB NO ENEM 2018 NA ÁREA DA
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**

**CAMPINA GRANDE
2022**

PATRICIA DA SILVA SANTOS

**COMPARAÇÃO DO DESEMPENHO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DA
CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB NO ENEM 2018 NA ÁREA DA
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciada em Matemática.

Área de concentração: Educação Matemática.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Abigail Fregni Lins

CAMPINA GRANDE 2022

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S237c Santos, Patricia da Silva.

Comparação do desempenho das escolas públicas e privadas da cidade de Campina Grande/PB no ENEM 2018 na área da Matemática e suas tecnologias [manuscrito] / Patricia da Silva Santos. - 2022.

79 p: il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Matemática) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências e Tecnologia, 2023.

"Orientação: Profa. Dra. Abigail Fregni Lins, Coordenação do Curso de Matemática - CCT. "

1. Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. 2. Capital cultural. 3. Desenvolvimento social. 4. Desigualdade social. I. Título

21. ed. CDD 378.103

PATRICIA DA SILVA SANTOS

COMPARAÇÃO DO DESEMPENHO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DA
CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB NO ENEM 2018 NA ÁREA DA MATEMÁTICA E
SUAS TECNOLOGIAS

Trabalho de Conclusão de Curso ou Tese ou
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em Licenciatura em Matemática da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de
Licenciada em Matemática.

Área de concentração: Educação Matemática.

Aprovada em: 06/10/2022.

BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dr.^a Abigail Fregni Lins (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.^a Dr.^a Morgana Lígia de Farias Freire
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof.^a Me. Danielly Barbosa de Sousa
Instituto Federal da Paraíba (IFPB)

*Dedico às minhas maiores riquezas, minha mãe,
Josefa Silva e Maria Novaes, grande*

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Abigail Fregni Lins, por toda paciência, compreensão e contribuição à minha formação, uma profissional incrível que desperta em seus alunos fonte de inspiração e amor ao que faz.

Agradeço às Prof.^a Dr.^a Morgana Lígia de Farias Freire e Prof.^a Ms. Danielly Barbosa de Sousa por terem aceitado o convite de participar da banca. Fico honrada por abrilhantarem esse momento com suas contribuições. Ao Coordenador da Matemática Orlando Batista de Almeida do IFPB - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba com todo seu empenho e dedicação pela educação e por sua disponibilidade em todos os momentos. Ao Dr. Raul Araujo da Nobrega pelo seu apoio incondicional.

A todos os meus ancestrais por terem tecido essa oportunidade de concretizar meus objetivos. Caminho este regado de muita luta, sangue, suor, lágrimas e conquista. Sou imensamente grata, pois hoje de alguma forma, a minha realidade é outra, graça aos seus esforços.

Patricia Santos 2022

RESUMO

O presente trabalho analisou a legislação vigente no Brasil e na Paraíba voltada a educação para tê-las como suporte para identificar os fatores que possam interferir nas médias do ENEM, na área da Matemática e suas Tecnologias, das escolas públicas e privadas, na cidade de Campina Grande, Paraíba, do ano de 2018, considerando os microdados das escolas. Apresenta-se uma visão geral do desempenho das escolas. Foi considerado para o estudo as escolas sem nenhuma restrição de participação. Abordou-se as cinco maiores notas da rede pública e privada, como também as cinco menores. O intuito é dissertar um pouco da diferença de notas dos alunos da rede pública e particular e quais são os motivos que podem levar essa disparidade dos alunos na rede estadual. Utilizaram-se os dados do último censo demográfico ocorrido no Brasil para analisar o perfil econômico dos bairros que as escolas estão inseridas na tentativa de traçar o perfil socioeconômico dos alunos. A pesquisa mescla em sua metodologia a natureza qualitativa com a quantitativa. Além disso, discutir-se-á como o capital cultural pode interferir no desempenho do aluno.

Palavra-chave: capital cultura; ENEM; rede pública e privada; notas.

ABSTRACT

The present work analyzed the current legislation in Brazil and in Paraíba aimed at education to have them as support to identify the factors that may interfere in the averages of ENEM, in Mathematics and its Technologies, of public and private schools, in the city of Campina Grande, Paraíba, in the year 2018, considering the microdata of the schools. An overview of the schools' performance is presented. It was considered for the study the schools without any participation restriction. The five highest scores of the public and private network were addressed, as well as the five lowest. The purpose is to explain the difference in the scores of public and private students and the reasons that may lead to this disparity among students in the state system. We used data from the last demographic census in Brazil to analyze the economic profile of the neighborhoods where the schools are located in an attempt to trace the socioeconomic profile of the students. The research mixes in its methodology the qualitative nature with the quantitative. In addition, it will discuss how cultural capital can interfere with student performance.

Keywords: capital culture; ENEM; public and private network; grades.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Mapa do limite municipal, bairros e os distritos de Campina Grande -PB	63
Figura 2 –	Mapa dos Bairros de Campina Grande -PB Regiões com pior desempenho	64
Figura 3 –	Observa-se as Classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita - Até 1/4 de salário-mínimo dos bairros onde se localiza as escolas.	65
Figura 4 –	Melhores desempenho	67
Figura 5 –	As classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita -Mais de 5 salários-mínimos	68
Figura 6 –	As maiores, média do ENEM de 2018 Campina Grande-PB.	69
Figura 7 –	As menores médias do ENEM de 2018 Campina Grande-PB.	70

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Base Nacional Comum Curricular	BNCC
Comitê Gestor da Internet no Brasil	CGI
Conselho Nacional de Secretários de Educação Criança e do Adolescente	CONSED ECA
Exame Nacional do Ensino Médio	ENEM
Fundação Casa do Estudante do Estado da Paraíba	FUNECAP
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	FUNDEB
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	IBGE
Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional	LDB
Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar	PENSE
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-	PUCRS
Programa Internacional de Avaliação de Estudantes	PISA
Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba	SEECT-PB
Segundo o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica	SAEB
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas	SNBP
Transtorno de Ansiedade Generalizada	TAG
Transtornos Globais do Desenvolvimento	TGD
Universidade de São Paulo	USP

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	11
1 INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 2	13
2 EDUCAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL	13
2.1 Legislação Brasileira que Rege a Educação Pública	13
2.2 A Constituição da Paraíba	20
2.3 Legislação Vigente na Paraíba Educação Ensino Médio	25
2.3.1 Infraestrutura	27
2.3.2 Internet	30
2.3.3 Inclusão e Cultura	33
2.3.4 Violência	36
2.3.5 Violência Sexual	41
2.3.6 Acessibilidade	41
2.3.7 Insegurança Alimentar	44
2.3.8 Esporte	45
2.3.9 Saúde	46
2.3.10 Inventivos aos Professores e Equipe Pedagógica	46
CAPÍTULO 3	48
3 METODOLOGIA	48
CAPÍTULO 4	49
4 CIDADE DE CAMPINA GRANDE	49
4.1 Desigualdade das Notas dos Alunos	50
CAPÍTULO 5	59
5 RESULTADOS	59
CAPÍTULO 6	67
6 COMENTÁRIOS FINAIS	67
7 REFERÊNCIAS	70

CAPÍTULO 1

1 INTRODUÇÃO

Sou discente do curso de Licenciatura em Matemática na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), *Campus* I Campina Grande-PB. Ingressante do ano de 2019.1, estando no último período. A matemática é algo que sempre me fascinou, sendo uma das disciplinas que mais tenho facilidade.

A educação pública sempre esteve presente em minha vida, do jardim de infância ao ensino superior. Aos 11 anos, estudava em uma escola estadual no período da tarde. Terminei o restante do Ensino Fundamental e concluí o Ensino Médio no período noturno, sem nenhuma reprovação, essa é minha terceira graduação

Sou Engenheira de Minas pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Técnica em Mineração e em Técnico de Segurança no Trabalho no IFPB.

Dentre algumas observações, percebi no meu primeiro período da Engenharia que existia um abismo de desempenho entre os alunos da rede pública e os da rede particular. Nos três primeiros períodos tínhamos professores com formação em licenciatura. As coisas eram mais fáceis, pois os professores estavam mais preparados. Mesmo assim, o resultado dos alunos da rede pública era em muitos dos casos inferior, mesmo estudando mais que os outros.

Em algumas conversas com amigos sempre se comentava da diferença de nível de uns alunos para outros. Eu tentava explicar o que é *capital cultural*. E o porquê dessas diferenças, assim era colocado que a culpa não era do aluno. Percebi o mesmo nos Cursos de Administração Pública e de Matemática. De acordo com o sociólogo francês Pierre Bourdieu, capital cultural é o acúmulo de conhecimentos apreendidos em bens culturais que são transmitidos a priori pelas diferentes ações pedagógicas dos familiares, é uma herança trazida de berço dos alunos para escola, assim existe uma grande relação entre o desempenho escolar e a origem social. A noção de capital cultural impôs-se, a desigualdade de desempenho escolar de crianças provenientes das diferentes classes sociais, relacionando o "sucesso escolar".

Antes de entrar na Universidade eu gostava muito de ler, para tentar suprir minha dificuldade na escrita. Dentre algumas leituras, estavam os livros de Pierre Bourdieu (*A reprodução*), Lev Vygotsky (*A formação social da mente*), Jean Lefranc (*Compreender*), entre outros.

Na Licenciatura fui conhecendo diferentes autores que reforçava o que acreditava que acontecia, como Henri Wallon, Libâneo, Jean Piaget. Na disciplina Matemática Ensino-Aprendizagem, ministrada pela professora Abigail Fregni Lins, nos indagava a respeito dos porquês matemáticos e a respeito das dificuldades que alguns alunos têm com a disciplina. Despertou-me mais uma vez o interesse a respeito dos fatores que fazem esses alunos gostarem ou não da Matemática, no sentido da interferência do *capital cultural*.

Me matriculei em mais uma disciplina com a Professora Abigail Lins, agora Investigação em Educação Matemática na Sala de Aula. Sempre tivemos a liberdade de pesquisa em suas aulas. Resolvi analisar as notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM na cidade de Campina Grande, Paraíba, e o que leva as diferenças de notas das escolas públicas e privadas com relação ao *contexto socioeconômico*. Essa disciplina foi essencial na construção deste trabalho de TCC, pois tive que aprender a pesquisar no Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA, no qual permite a consulta dos dados armazenados no Banco de Tabelas Estatísticas. Esses dados servem para analisar o *contexto social* do bairro no qual as escolas estão inseridas. Os dados do ENEM foram encontrados Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Já na disciplina de Metodologia da Pesquisa em Matemática fiz meu pré-projeto, utilizando os dados pesquisados. Fortaleci meus referenciais teóricos em Didática e Psicologia, Desenvolvimento e Aprendizagem, sempre condicionados às minhas pesquisas para objetivo principal: *descobrir quais fatores sociais leva a desigualdade de rendimento dos alunos*.

Com isso, o TCC está dividido em seis capítulos. No segundo capítulo há uma contextualização histórica sobre a evolução da educação pública no Brasil. No terceiro as desigualdades de notas dos alunos da rede pública e privada. No quarto capítulo como os fatores socioeconômicos estão envolvidos no desempenho dos alunos. Já no quinto capítulo abordamos as bases de apoio que ocorrem na vida dos alunos. Por fim, no sexto capítulo trazemos nossas considerações finais.

CAPÍTULO 2

Este capítulo compõe-se de três seções. Na primeira discorremos sobre a Legislação Brasileira que rege a Educação Pública. Na segunda seção tratamos da Constituição do Estado. Na terceira seção é realizado um levantamento sobre legislação vigente no Estado da Paraíba no tocante a educação Ensino Médio.

2 EDUCAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

Para a Constituição de 1988, cabe ao Estado proporcionar educação pública e de qualidade, dentro desse contexto, no Artigo 6º indica expressamente, no que se refere ao Direitos e Garantias Fundamentais indica que a educação é um direito básico, sendo o primeiro a ser citado, portanto, devendo ser ofertado pelo Estado como uma política pública. No Título 8, que trata da Ordem Social no Capítulo 3 em seu Artigo 265º discorre que a educação, é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e suas qualificações para o trabalho.

2.1 Legislação Brasileira que Rege a Educação Pública

Da conjunção dessas premissas encontra-se na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 no Art. 2º considera que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. As leis vão surgindo de acordo com a necessidade dos fatos que ocorrem na sociedade. A Constituição traz uma composição de normas jurídicas e temas que devem ser seguidos pelo Direito Legal, as leis complementares consomem de forma detalhada, normatizando os temas constituintes.

Deve-se atentar, também, para o fato de que quando o Estado não proporciona uma educação de qualidade em observância do Princípio da Eficiência não atinge seu objetivo, uma vez que a Lei Nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961 fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Em seu Artigo 6º o Ministério da Educação e do Desporto exerce as atribuições do poder Público Federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem.

Dentre estas indagações encontram-se o capital econômico e cultural, como o poder aquisitivo pode fazer diferença, quais são as políticas públicas que estão sendo tomadas, e o papel do Estado. Não obstante, ocorre uma distinção de rendimento quanto ao acesso aos instrumentos fundamentais para aprendizagem, e a modalidade de ensino que aluno está inserido: Rede Privada, Rede Estadual ou da Rede Federal. Para melhor entendimento faz-se necessário que alguns conceitos sejam apresentados, para um entendimento dos dados, e quais são as consequências dessa diferença pode ocasionar na nossa sociedade.

A responsabilidade do Estado brasileiro não está somente em dar educação, mas em promover equidade no ensino, adotando políticas públicas (como acompanhamento familiar, bolsas de permanência a incentivar alunos a continuidade em seus estudos, frequentando regularmente a escola, monitorias, atendimentos e plantões de dúvidas especializados, acompanhamento das ações tomadas pela gestão e professores por meio de relatórios e visitas periódicas nas instituições de ensino). O que não ocorre na prática, observa-se essa disparidade nas notas do ENEM, mesmo sendo escolas públicas e estaduais e estando situado no mesmo município, existe grande diferença no desempenho das escolas públicas. Faz-se necessário entender o que leva essa discrepância e como podemos aplicar métodos resolutivos.

A educação aplicada em sala de aula de maneira geral é um conhecimento no qual está sempre em movimento, ou aberta para mudanças, pois se modifica e a aprimora ao longo do tempo. Sendo produto da história e da cultura do seu povo, proporcionando um universo de possibilidades que se encontra em constante desenvolvimento. Sendo assim, a educação não deve ser percebida como um sistema, normas ou princípios que devem ser seguidos de forma estática, sendo percebida de forma diferente, variando de acordo com o Capital Cultural de cada indivíduo. Não cabe ser de forma única, metódica e sistemática. Claramente que deve ser seguido os parâmetros curriculares, mas com adaptações.

Aplicar -se para o aluno a definição de Paulo Freire, que o corpo consciente e curioso que estamos sendo se veio tornando capaz de compreender, de entender o mundo, de nele intervir técnica, ética, estética, científica e politicamente (FREIRE, 2001). Nesse sentido a sala de aula é um encontro de várias culturas, visto que cada corpo consciente é único e tem sua vivência. Para Paulo Freire (2001), a educação, como formação, como processo de conhecimento, de ensino, de aprendizagem, se tornou ao longo da aventura no mundo dos seres humanos uma conotação de sua natureza, gestando-se na história, as pessoas de modo geral têm predisposição à aprendizagem. Outro fato pertinente que Freire faz em suas

colocações é que a educação precisa ser de qualidade, e não a *qualidade primária* na qual a prática educativa tem em si.

Mas para que a aula seja um espaço coletivo da construção dos saberes faz-se necessário que o professor tenha liberdade para ter uma interação com seus alunos. E esteja disposto. Para isso, é importante que o professor desperte o interesse e conheça a realidade dos seus alunos. Nessa vertente deve-se aplicar a Didática. Para Libâneo (2006), a Didática é, pois, uma das disciplinas da Pedagogia que estuda o processo de ensino através dos seus componentes, os conteúdos escolares.

O primeiro passo, portanto, do professor, enquanto articulador do processo de ensino-aprendizagem deverá ser no sentido de conhecer sua realidade, ou seja, conhecer a realidade com a qual trabalhará. Para isto, inicialmente o professor tem que aprender com seus alunos (VASCONCELLOS, 1992). De acordo com Freire (2001), não há educação para a libertação, cujos sujeitos atuem coerentemente, que não seja imbuída de forte senso de responsabilidade.

Para que o conhecimento possa chegar com mais notoriedade e fundamento cabe ao professor despertar o aluno, buscando métodos e técnicas que façam com ele se sinta participante da aula. Algo como se ele também fosse um protagonista e não um mero espectador, trazendo relações significativas, de forma que o aluno possa aprender e construir o conhecimento.

Nesse sentido, questiona-se acerca da educação promovida pelo Estado. Muitos alunos chegam ao Ensino Médio sem saber realizar as quatro operações, ou interpretar problemas matemáticos. A média de proficiência dos jovens brasileiros em Matemática no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA de 2018 revela um baixo desempenho em Matemática quando comparado com outros 78 países que participaram da avaliação, 68,1% dos estudantes brasileiros, com 15 anos de idade, não possui nível básico de Matemática, considerado como o mínimo para o exercício pleno da cidadania.

De acordo com as Diretrizes e Base da Educação Nacional, em seu Artigo 1º a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. No § 2º a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social. Dentre os princípios que norteiam essa legislação encontra-se igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, garantia de padrão de qualidade, dentre outros.

De acordo com a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências. Em seu Artigo 53º a criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: inciso V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo [...] (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019).

Nesse sentido, o professor deve também buscar entender os processos de conhecimento em sala de aula e as dificuldades individuais do seu alunado de uma forma mais humana, pois muito há dificuldades que remetem não só na aprendizagem, mas em problemas socioeconômicos que podem atrapalhar o processo de aprendizagem.

Nessa perspectiva é que se vê que o Capital Cultural pode dificultar aprendizagem dos alunos que não dispõem da cultura imposta pelo sistema, da classe dominante.

Entretanto, a falta de técnica da responsabilidade administrativa, pode nos trazer mais desigualdade. A educação brasileira deve observar e propor uma inovação para mitigar as dificuldades encontradas pelos alunos, nesse choque cultural.

Todavia, para atingir as mudanças necessárias e índices educacionais são imprescindíveis um conjunto de fatores que devem estar em congruência para serem implantadas e desenvolvidos. Para tanto é necessário estabelecer prioridades na gestão pública e uma educação inclusiva, de qualidade e libertadora. Assim, o investimento em educação possibilita promover uma transformação e reestruturação do sistema.

Faz-se necessário que os profissionais da educação sejam qualificados e bem pagos, e seu rendimento sejam vistos, tona-se fundamental que o ambiente de trabalho seja adequado com toda estrutura com matérias insumos para promover aula mais dinâmicas e com interação de todos, outro fator preponderante e a colaboração dos responsáveis pelos alunos, sendo imprescindível uma gestão democrática por parte da direção, para aplicação desse conjunta de medidas é necessário uma mudança de paradigma que possibilite a esses alunos um desenvolvimento expressivo chegando ao menos ao padrão estipulado pelos órgão públicos.

Diante de tantos debates depois da Constituição de 1988, os legisladores promulgam através de Emenda Constitucional que estipularam os valores mínimos que os governos estaduais devem investir na educação. Essas observações são oferecidas na lei Nº 14, de 12 de setembro de 1996, nessa vertente o Art. 1º É acrescentada no inciso VII do Art. 34º, da Constituição Federal, a alínea "e":

"e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No Art. 3º, observa-se a divisão das responsabilidades objetivas dos Entes da Federação com relação ao ensino público, ressalva-se nos §, 2º e 3º o compromisso de ajustamento de conduta, e renova o fundamento constitucional da educação gratuita, sendo este aspecto central de todo debate a respeito da educação as competências são de: § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na educação infantil e § 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

Nesse cenário surge a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB, em seu Art. 4º, o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: inciso IX padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

A LDB em seu Art. 9º, inciso VI, assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental, Médio e Superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino.

Apar destes aspectos das competências dos Entes Federativos, também deve visualizarse a valorização do professor, não se faz educação sem este, é preciso identificar as necessidades dos profissionais para oferecer os recursos necessários para uma aula de qualidade como também o reconhecimento do seu papel na sociedade. Outro fator é o piso salarial dos professores que se encontra muito abaixo do esperado, para uma profissão tão importante. Parece-nos que quando se tratar de educação o salário dos professores fica na última pauta, não sendo instituídos o piso salarial professores na Constituição de 1988

Dessa maneira cria-se a Lei Nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério -. FUNDEB, na forma prevista no art. 60º, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Em seu art. 9º elenca nos incisos: I a remuneração condigna dos professores do ensino fundamental público, em efetivo exercício no magistério; II o estímulo ao trabalho em sala de aula; III a melhoria da qualidade do ensino. FUNDEB, com vigência estabelecida para o período 2007-2020.

Em 9 de janeiro de 2001, é aprovada Lei Nº 10.172, o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências foi normatizado. Em seu Art. 2º os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes. Outro fato importante que a lei trata são das metas e avaliações como discorre o Art. 4º a União instituirá o Sistema Nacional de avaliação e estabelecerá os

mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação.

Dessa forma em 19 de dezembro de 2006, a emenda constitucional 53, na qual dispõem em no Art. 2º O art. 60º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação. A distribuição dos recursos e de responsabilidades entre entes da federação é assegurado mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, conforme a FUNDEB, de natureza contábil.

Nesta Emenda Constitucional deixa expresso o quantitativo de receitas dos impostos, que deve ser transferido por todos estados, Distrito Federal e municípios, no qual passaram para 20% (vinte por cento), tendo sua utilização foi direcionada a educação básica por meio do FUNDEB.

Em seu artigo 206º a responsabilidade administrava do respeito do piso salarial dos professores no inciso VIII dispõe:

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Contudo, para concretização e desenvolvimento de uma lei que se promulgasse os direitos dos professores, destaca-se esforços contínuos de professores, por meio de mobilizações, greves manifestações e muita resistência. Desse modo, conseguiram então traçar juntamente com o poder público um ponto de construção para uma legislação que se prioriza o piso salarial, que ocorreu depois de 20 anos da criação da Constituição de 1988.

No dia 16 de julho de 2008, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sanciona a lei regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. A Lei Nº 11.738, que estabelece uma série de normas, prevista no Art. 62º da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O piso salarial é o valor mínimo que os Entes Federativos devem pagar aos Professores cuja a jornada de no máximo, 40 (quarenta) horas semanais. De forma tardia mais igualmente relevante para mais um começo de reconhecimento tão esperado, porém comparada a outras categorias ainda estão longe de ter uma valorização salarial.

Deve-se destacar, por oportuno, a Emenda Constitucional Nº 53, de 19 de dezembro de 2006, em seu artigo 206º no seu inciso V que introduz a valorização dos profissionais da

educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas.

A Lei introduz modificações bastante substancial no processo de contratação de professores. Frise-se, portanto, que não é algo que acontece na prática, existem muitos municípios e estados que não fazem concursos para professores e utilizam terceirizados com salários inferiores aos concursados.

Nesse contexto, a capacidade dessa legislação é banalizada devido à não adequação da lei pelos serviços públicos. Assim, grande parte dos gestores (prefeitos, governadores e outros) optam pela terceirização, por fatores econômicos e políticos. A problemática dessa situação é a contratação de profissionais de setores essenciais como o da educação, muitos desses profissionais podem não terem a capacitação necessária para darem aulas de qualidade, ou até mesmos não sejam formados. Existindo também uma desigualdade salarial dos terceirizados e dos concursados. Frise-se que esses terceirizados têm uma rotação de cargos, dependendo das suas convicções políticas.

Salienta-se que em alguns casos pode existir terceirizados mais bem preparados e com mais proatividade que os concursados, mas o que questionam-se é forma de admissão que deve ser por concurso público e não por indicação política, isso pode causar outros problemas que são os votos de cabresto, e a perpetuação de políticos corruptos no poder, visto que existe uma coação dos professores, diretores e demais funcionários em tempo de política para serem cabos eleitorais.

A relevância do concurso público é que teoricamente escolheremos os melhores profissionais de um todo, para atuarem nas escolas, possibilitando assim uma educação de qualidade e os professores terem mais liberdade em sala.

Uma grande conquista para educação em 2020 foi a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

É importante considerar que o FUNDEB se tonou permanente visto que sua vigência era estabelecida no período 2007-2020, desse modo obteve-se grandes avanços, destacar-se o aumento considerado da participação da União no que tange o financiamento da educação infantil, dos Ensinos Fundamental e Médio. Ademais, nessa partilha foi previsto o aumento de recursos da complementação da União. Emenda Nº 14, de 12 de setembro de 1996, já discorre quando o Município e Estado não vierem atender as exigências estabelecidas nos §§, 2º e 3º do art.3º, a responsabilidade passa a ser da União em equilibrar conforme menciona o art.5.

Sob nova perspectiva de 2020, socioconstrutivista de formulação do FUNDEB, refletiu que precisa aprimorar os critérios de distribuição desses recursos.

Novo Ensino Médio começa a ser implementado nas escolas públicas e privadas do país a partir de 2022. Instituído pela Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e dá outras providências. Com o efeito dessa lei o Novo Ensino Médio consiste em uma nova perspectiva do currículo e da educação.

A perspectiva é estabelecer a mudança na estrutura do Ensino Médio, pode ser observado nos incisos abaixo, as disciplinas passarão a ser áreas do conhecimento, como realizado no ENEM - 2018.

De acordo com Art. 36º nos incisos: I -linguagens e suas tecnologias; II -matemática e suas tecnologias; III -ciências da natureza e suas tecnologias; IV -ciências humanas e sociais aplicadas; V - formação técnica e profissional.

Esse novo modelo é dividido por disciplinas por áreas de conhecimento como é feito na divisão do ENEM, o aluno pode querer mudar de área futuramente e não terá as bases necessárias, o Novo Ensino Médio traz o ensino de língua portuguesa e matemática e a implementação do Projeto de Vida, obrigatório nos três anos do ensino médio. As demais disciplinas são incluídas pela LDB, essa prática pode trazer uma castração do pensamento crítico criando apenas força de trabalho para o país.

Para a professora de História do Ensino Médio e mestre em Filosofia Luciano Bastos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2022), “Eu não acho que essa aplicação tenha sido positiva, apesar de achar que é bom o direcionamento para o mercado de trabalho, mas acho que esse Ensino Médio precisava ter uma consulta pública mais ampla, uma discussão mais ampla com a academia, com os professores que estão no chão de sala, para que ele fosse produtivo pro aluno e para a escola”

2.2 A Constituição da Paraíba

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2021), a Paraíba é um Estado pertencente a Região Nordeste do Brasil, a capital é João Pessoa, fundada 05 de agosto de 1585, com área territorial de 56.467,242 km², e população estimada de 4.059.905, distribuída em 223 municípios, com densidade demográfica 66,70 hab. km⁻². Seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – IDH (censo 2010), com rendimento mensal domiciliar per

capita 876,00 R\$. Os limites territoriais são com Rio Grande do Norte, Pernambuco, Ceará e o Oceano Atlântico.

Para Kruppa (1994), cada povo tem sua forma de se organizar, sendo a cultura diferente entre cada um, sendo um misto de conhecimentos, mesmo que estejamos no mesmo país, estado ou município, podendo variar conforme o bairro. A educação é um fator que torna possível mudanças no meio no qual o indivíduo está inserido, tornando assim um membro.

Esse processo chamado de processo de socialização, quanto mais o indivíduo está inserido dentro da educação, mais influência ele vai ter dos padrões adotados, chegando a interferir na fisiologia.

Dessa forma cada Entes Federativos tem sua autonomia desde que siga ordenamento jurídico e o Princípio da Supremacia da Constituição. As leis estaduais como: decretos, tratados, regramento, regulamento, preceitos, leis ordinárias e portarias devem estar em consonância, todas as leis devem subordinação a Carta Magna, existindo assim ordenamento infraconstitucionais, conforme constas nos Arts. 102 ° e 103 ° da Constituição de 1988.

A Constituição da Paraíba tem seu texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1989, com alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nº. 01/1991 a 44/2019. Um ano após a Constituição de 1988.

Em seu preâmbulo, os representantes do povo paraibano, reunidos em Assembleia Estadual Constituinte, conforme os princípios da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, objetivando instituir uma ordem jurídica autônoma.

No Título I – Dos Princípios Fundamentais, em seu Capítulo I é disposto no Art. 2º são objetivos prioritários do Estado:

nos Incisos I – garantia da efetividade dos direitos subjetivos públicos do indivíduo e dos interesses da coletividade; VII (PARAÍBA, 2019).

Está previsto no Inciso XXI – erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2013). Sendo de suma importância para um melhor desempenho dos alunos (PARAÍBA, 2019).

A compreensão desses preceitos está também em conformidade com Pacto Internacional Sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais adotados pela XXI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em 19 de dezembro de 1966 e ratificado pelo Decreto Nº 591, promulgado e entrando em vigor em 6 de junho de 1992, pelo então Presidente Fernando Collor.

Em seu artigo 3º os estados partes do presente pacto comprometem-se a assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo de todos os direitos econômicos, sociais e culturais enumerados no presente Pacto.

No Artigo 10º, Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem que:

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais.

Salienta-se que desde o nascimento, a criança começa a fazer parte do meio social, interagindo não só como seu corpo, mas com o entorno.

As instituições sociais são impostas desde que nascemos, existindo uma organização de forma sistemática, sendo exemplo desses modelos, a nossa própria família, a escola, a igreja e partidos políticos, tendo estas um papel importante na sociedade como um todo, essas instituições sofrem mudanças, com o tempo, ao exemplo a instituição familiar, veem mudando com o tempo, como também a política brasileira, Kruppa (1994).

A Constituição da Paraíba, em seu Capítulo II é delineado a competência do Estado, no Art. 7º ressalva-se nos incisos V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; IV – promover a seguridade social, a educação, a cultura, o desporto, a ciência e a tecnologia; XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência; no seu parágrafo.

Para Kruppa (1994), o homem nasce desprovido de capacidades, sendo o meio que está inserido provedor do processo de socialização, sendo a educação um elo de propagar e desenvolver as habilidades necessárias para que o homem venha interagir na sociedade. A educação e cultura está ligado diretamente a forma na qual o indivíduo socializa, mas variando de instituição para instituição.

Para Costa (2005), é intrínseco do ser humano a convivência e a sociabilidade, não seríamos o que somos hoje caso não fossemos sociais, pois esses modelos de convivência foram adotados para preservação da espécie.

Em observância ao Princípio da Igualdade, a constituição da Paraíba traz assistência e o amparo a indivíduos com algum tipo de deficiência ou necessidade especial que é dever do estado fazer as devidas implementações para existir uma adequação, sendo assim é colocado no inciso II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; salienta-se que não são privilégios e sim uma adequação para que haja equidade ao tratar os indivíduos consequentemente os alunos, (PARAÍBA, 2019).

No que diz respeito ao Título VIII da Constituição da Paraíba no tocante da Ordem Social em seu Capítulo II da Educação, da Cultura e do Desporto Seção I da Educação dispõem em seu:

Art. 207º A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, sua qualificação para o trabalho e objetivando a construção de uma sociedade democrática, justa e igualitária [...]

No Art. 211º a lei estabelece que concessão nos Incisos:

III – melhoria da qualidade de ensino; IV - formação humanística, científica e tecnológica voltada para o desenvolvimento da consciência crítica e da aptidão para o trabalho; IX – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (PARAÍBA, 2019).

Para uma efetivação dos preceitos que o Estado da Paraíba se propõe e é deliberado um conselho Estadual de educação com qual está embasada no Art. 212º. Nos parágrafos §1 e §2º temos as seguintes premissas:

§1 A composição do Conselho Estadual de Educação será regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Estadual. §2º Compete ao Conselho Estadual de Educação: I – elaborar, em primeira instância, o Plano Estadual de Educação a ser aprovado pelo Poder Legislativo, assim como realizar o acompanhamento e a avaliação de sua execução.

O Art. 213º, reforça as bases da Educação estadual em lei complementar, que regulamentará: I – o sistema estadual de educação; II – a administração do sistema de ensino do Estado; [...] IV – a criação e o funcionamento do Conselho de Educação em âmbito estadual [...] (PARAÍBA, 2019).

No tocante da seção II, que trata da Cultura, temos que é dever do Estado propiciar cultura, como dispõe em seu artigo Art. 214º: O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e regional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

O Art. 215º seguinte traz que existe um conselho estadual de cultura que faz a seguinte abordagem: Estando Ao Conselho Estadual de Cultura competirá estabelecer o planejamento e a orientação das atividades culturais no âmbito do Estado.

No que concerne o Art. 216º, em seu parágrafo §3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais. Art. 217º. O Estado estimulará a instalação de bibliotecas públicas nas sedes dos Municípios e Distritos.

A cultura, educação e conhecimento estão entrelaçados, mas cada um possui distinções. No que diz respeito a cultura, Kruppa (1994) cita Brandão (1987), e define como cultura tudo que é transformado na natureza pelo trabalho do homem, que através de sua consciência ganha um devido significado.

A educação deve estar em toda sociedade, nesse sentido a Sociologia que estuda a corpo social e o desenvolvimento humano, discute a educação como um dos temas centrais, em razão da educação nos conduzir ao entendimento, fazendo parte da nossa interação social, tornando-se basilar ao homem para criar, desenvolver -se e transmitir sua cultura (KRUPPA, 1994).

Ressalta-se que a constituição da Paraíba se encontra concordância com o Decreto Nº 591, já supracitado de origem do poder executivo federal que:[...] concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais [...]

A educação insere o indevido cada vez mais da sociedade, cabendo as instituições públicas fazerem cumprir o que está na lei, de acordo com estudos feitos, Doherty e Miravalles, da Universidade Barcelona (2019), colocam que o ensino e a aprendizagem não podem se concentrar apenas no cérebro, excluindo o corpo.

Na seção III do Desporto é previsto ações no Art. 222º: O orçamento estadual destinará recursos para o incentivo ao esporte; e Art. 223º: O lazer é uma forma de promoção social que merecerá do Estado atenção especial.

Todos os alunos têm direito a uma educação digna inclusiva, fazendo assim valer o Princípio Constitucional da Igualdade, estando no Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem, do Idoso, dos Índios e da Pessoa Portadora de Deficiência.

Art. 252º. É dever do Estado assegurar à pessoa portadora de deficiência a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, observados os seguintes objetivos:

Regulamenta em seu inciso V – Garantir a formação de recursos humanos, em todos os níveis, especializados no tratamento, na assistência e na educação dos portadores de deficiência[...].

Em 22 de dezembro de 2010 é prologada a Emenda Constitucional Nº 27, que altera a denominação do Capítulo VII da Constituição Estadual e modifica os seus artigos 246º, 247º e 252º:

Art. 247º. É dever da família, da sociedade e do Estado promover ações que visem assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A negligência por parte do Estado pode causar grande desigualdade social. Existe uma relação muito íntima entre o saber e o poder. Diante da Constituição da Paraíba, o respeito à educação é trazido à jurisdição, as suas normas que devem ser cumpridas para que sejam resguardados os direitos do povo paraibano. Os princípios da administração pública, diante dessa abordagem, é necessária uma reflexão se esses princípios estão sendo respeitados.

De acordo com Kruppa (1994), a questão do saber e poder causam grande desigualdade, principalmente nas sociedades complexas, sendo a divisão do trabalho ligada ao conhecimento.

Por mais que a Paraíba seja um Estado, com pluralidade, a Educação deve ser igualitária e que todos tenham o mesmo acesso e possa diminuir as desigualdades sociais.

Quando é observado na cidade de Campina Grande, a diferença de notas no ENEM 2018 das escolas estaduais, percebe-se que o Princípio da Eficiência não está sendo aplicado, pois há fatores que devem ser observados, visto que, as escolas regidas pelo mesmo regulamento e inseridas no mesmo município possuem grande disparidade de notas.

2.3 Legislação Vigente na Paraíba Educação Ensino Médio

De acordo com o Censo Escolar da Educação Básica de 2021 do estado da Paraíba, foram registradas 147.866 matrículas no Ensino Médio. Cerca de 37.017 matrículas no ensino integrado à educação profissional têm 110.849 matrículas não integrado à educação profissional. A Rede Estadual possui a maior participação na matrícula do Ensino Médio, com 82,3% das matrículas, seguida pela Rede Privada com 12,3% e Rede Federal 5,2%.

Na Educação de Jovens e Adultos - EJA - de Nível Médio 38.973, apresentando uma elevação de 25,9%. A Rede Estadual é responsável por 91,3% das matrículas, seguida da Rede Privada com 7,3%, conforme o censo da Paraíba, 2021.

No que diz respeito à Educação Profissional na Paraíba, o número total de matrículas cresceu entre 2017 e 2021 em torno de 83,0%. Na educação profissional integrada ao Ensino Médio cresceu 28,7%. As matrículas concentradas na Rede Estadual com 61,9% das

matrículas, na Rede Federal com 24,6%. O número de matriculado em Institutos Federal são de 11.883, na Rede Estadual 29.872 e na privada é 6.340 alunos (BRASIL, 2021).

A Paraíba no ano de 2021 estava com 657 escolas, havendo um aumento de 13,3% em comparação com o ano 2017. Na Rede Pública o aumento foi de 15,2%, saindo de 420 para 484 escolas em 2021. Já na Rede Privada o aumento foi de 8,1%, totalizando 173 em 2021. A maior quantidade de escolas está na Rede Pública com 484 que corresponde a 70%. Já a Rede Privada tem 173 corresponde 26,3% e Rede Federal 2,9%. A maioria das matrículas (95,8%) do Ensino Médio está localizada em escolas urbanas e 100,0% na zona rural são atendidas pela Rede Pública (BRASIL, 2021).

De acordo com os dados do Censo Escolar 2021 Brasil, o estado da Paraíba ocupa o segundo lugar Proporção de alunos em tempo integral matriculados na Rede Pública de Ensino Médio com índice de 55,7%, ficando o estado de Pernambuco em primeiro lugar que obteve 58,5%. Em consonância com a Lei nº 13.415 de 2017, que trata do Novo Ensino Médio.

O Governo da Paraíba em 2022 especifica que existem 302 escolas Cidadãs Integrais, com 140 mil estudantes paraibanos matriculados entre 2019 e 2021, em escolas Cidadãs Integrais. Distribuídas entre as 14 Regências Regionais de Educação. Na cidade de Campina Grande são 14 escolas Cidadãs.

Escolas Cidadãs Integrais trata de uma política pública e está inserida no Plano Nacional de Educação. Implantado na Paraíba em 2016, que busca oferecer 50% das escolas públicas do Ensino Médio, oferecendo uma metodologia nova e específica para que os alunos tenham uma perspectiva de vida de forma a desenvolver suas potencialidades do alunado.

A estrutura física das escolas Cidadãs Integrais é organizada com salas temáticas, laboratórios de informática, ciências e outros espaços de vivências, onde os jovens poderão transitar, a partir do seu projeto de vida, em suas competências cognitivas e socioemocionais, de forma a desenvolver as suas potencialidades (PARAÍBA, 2022).

Na Rede Privada, do total de 2.028 matrículas, na educação especial são 1.622 (80,0%) que estão em classes regulares. Percentual de alunos de educação especial incluídos (classe regular) por etapa de ensino.

No que diz respeito aos professores do Ensino Médio são de 11.202. Desses, 96,3% têm Nível Superior completo (85,7% em grau acadêmico de licenciatura e 10,6%, de bacharelado), indicador de adequação da formação docente para a etapa de ensino em questão matemática corresponde 82,7. Em 2021 foram contabilizados 2,2 milhões de professores e 162.796 diretores atuando nas 178,4 mil escolas de educação básica no Brasil.

A nível Brasil, 7,8 milhões de matrículas no Ensino Médio, uma elevação de 2,9% no último ano. A matrícula integrada à educação profissional cresceu 31,2% nos últimos cinco anos, passando de 554.319 em 2017 para 726.991 em 2021. O Ensino Médio representa dos matriculados 84,5%, a Rede Privada (12%). Apesar da expressão da Rede Federal é de 3%. As matrículas na EJA é de 1.237.193 no Ensino Médio, diminuiu de 1,4% e 1,2%, (BRASIL, 2021).

Para atender as necessidades inerente ao Ensino Médio, faz-se necessário uma estrutura física e profissionais qualificados. O Estado deve disponibilizar recursos tecnológicos, por exemplo, lousa digital, projetor multimídia, computadores, *tablets*, *internet*, etc. Diante do exposto o Governo promulgou diversas leis para normatizar as ações necessárias para atender o corpo estudantil do ensino e servidores da educação.

No âmbito da legislação paraibana, encontra-se diversas leis ordinárias voltadas ao Ensino Médio em vigor, nas quais alinhando-se a perspectiva da Constituição Federal de 1988 e a Constituição da Paraíba de 1989. Para fins do presente trabalho serão reportadas as leis que estão diretamente ligadas à gestão da escola como suporte social para os alunos e professores.

2.3.1 Infraestrutura

A escola é nosso segundo ambiente social que mais passamos tempos na nossa primeira infância e na fase da adolescência. O estudo geralmente é uma ação em grupo no qual a infraestrutura escolar é fundamental para o desenvolvimento dos alunos e para os professores ministrarem as aulas com qualidade.

O espaço físico da escola, como salas de aula adequadas e confortáveis, quantidade de alunos adequados, quadra de esportes, biblioteca, refeitório, pátio, jogos educativos, materiais para atividades culturais e artísticas, banheiro, recurso de acessibilidade, e iluminação aumenta a produtividade. Outro fator é estar em um ambiente em que exista valorização da organização, pois aumenta a motivação e interação social. Entre os espaços, o mais importante na escola é a biblioteca.

A criação e acesso às bibliotecas públicas torna-se particularmente relevante nos estudos, visto que as bibliotecas dão suporte a educação e a interação com um universo de conhecimento e informação. Destaca-se também uma interligação com diversas culturas a depender do seu acevo e do leitor.

É uma função do Estado a criação de bibliotecas. Em virtude dessas considerações, o Governo da Paraíba publica em 22 de setembro de 1979, em seu Diário Oficial a Lei N.º 4096/1979, que tem por finalidade Autoriza Criação de Bibliotecas Escolares e dá outras providências.

Os resultados da quarta edição da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar – PENSE de 2019 revelaram que em 2009 a maioria das escolas públicas e parte dos estabelecimentos privados do País não tinham bibliotecas. Diante dessas circunstâncias, o Governo Federal delibera sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País, estabelecida pela Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, o Art. 1º dispõem que as instituições de ensino públicas e privadas de todos os sistemas de ensino do País contarão com bibliotecas nos termos desta Lei. Passando do geral ao específico, o Art. 2 atribui em parágrafo único.

Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado, cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.

No Art. 3º os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, que seja efetivada num prazo máximo de dez anos [...].

De acordo com PENSE (2019), depois de uma década do Censo Escolar 2019, divulgou que a biblioteca já fazia parte de 86,9% das escolas de Ensino Médio estaduais e 90,8% das escolas privadas do país. Considerando as instalações com condições de uso em 81,7% das bibliotecas.

Conforme o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas - SNBP (2022), existem 5.293 bibliotecas públicas no Brasil (municipais, distritais, estaduais e federais). Nos 26 estados e no Distrito Federal, tratando-se da Região Nordeste são 1.807, das quais 1.789 são municipais, 17 são estaduais e 1 distrital. O Estado da Paraíba tem 213 bibliotecas públicas, 3 estaduais na Capital João Pessoa e 210 municipais. Na cidade de Campina Grande temos apenas uma biblioteca municipal, a Félix Araújo, localizada na Rua Maciel Pinheiro s/n, no centro da cidade. Esses dados não contemplam as bibliotecas dentro de escolas, comunitárias nem universitárias.

Conforme o PENSE (2019), a Paraíba tem cerca de 445 bibliotecas nas escolas do Ensino Médio que corresponde a 83,9%, e 22 escolas que não têm biblioteca correspondente a 16,1%. Na cidade de Campina Grande todas as escolas têm biblioteca.

Em entrevista uma para a Associação Nova Escola em 2008, o escritor e Professor Edmir Perrotti, da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (USP),

referência na implantação e inovação de redes bibliotecas no estado de São Paulo, considera que as bibliotecas não podem restringir-se a um papel meramente didático-pedagógico, ou seja, o de dar apoio para o programa dos professores.

Diante dessas circunstâncias, torna-se possível ter grandes oportunidades de progresso intelectual, autoconhecimento não apenas um melhor rendimento escola. Outro objetivo das bibliotecas é constituir um espaço de estudo para aqueles que assim desejar, ou forem influenciados.

O fato de existir bibliotecas públicas não é uma condição preponderante para a população dos alunos terem acesso. Faz-se necessários incentivos por parte da família, amigos, professores, comunidade e ações dos governos, para assim criar o hábito da leitura. Para Edmir Perrotti, idealizador de redes de leitura em escolas, é função do educador ajudar os estudantes a processar as informações do acervo (FERRARI, 2006).

Para existir uma mudança fatural quando o estudante tem acesso à biblioteca, conseqüentemente aos livros, é necessário não apenas a compreensão do que está sendo lido, mas uma leitura crítica, para uma promoção de ações que leve esse leitor a ser um protagonista da sua vida, trazendo um comprometimento social das suas ações futuras.

Frise-se por oportuno citar Paulo Freire (1989, p. 12) para ratificar a consideração acima, quando o autor trata da importância do ato de ler:

A leitura do mundo precede a leitura da palavra, daí que a posterior leitura desta não possa prescindir da continuidade da leitura daquele. Linguagem e realidade se prendem dinamicamente. A compreensão do texto a ser alcançada por sua leitura crítica implica a percepção das relações entre o texto e o contexto.

De acordo Perrotti (2008), o compromisso com uma biblioteca ativa, inventiva e participativa implica também a criação de vínculos fortes com o meio em que ela se encontra. Cabe ressaltar que comumente tona-se uma tarefa difícil, pois ao tratar da competência de aquisição dos acervos é empenhada pela classe dominante, que reproduz suas ideologias para mantêm-se no poder.

Essa constatação é trazida por Paulo Freire (1981), a educação reproduz a ideologia dominante, é certo, mas não faz apenas isto. Um exemplo pertinente é que dificilmente é encontrado livros da história da Paraíba em bibliotecas do Estado, em um sentido profundo o povo paraibano desconhece sua própria história. Essa preocupação com comunidade e suas memórias vem sendo externada por Paulo Freire (1981, p. 23):

A relevância da biblioteca popular com relação aos programas de educação e de cultura popular em geral e não apenas de alfabetização de adultos, creio que é apreendida tanto por educadoras e educadores numa posição ingênua, ou astutamente ingênua, quanto por aquelas e aqueles que se inserem numa perspectiva

crítica. O em que se distinguem, é na concepção - e na sua posta em prática da biblioteca.

Diante das características apresentadas sobre bibliotecas, pode-se oportunamente concluir que são indispensáveis para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, propiciando uma oportunidade de superação e promovendo qualidade de vida.

Outro meio de acesso ao conhecimento e informação é a internet. As vantagens de se utilizar tecnologias como recursos pedagógicos é que eles permitem a dinamização do conteúdo e estimulação do aluno no que diz respeito à sua autonomia e criatividade.

2.3.2 Internet

Conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2018), é necessário promover a alfabetização e o letramento digital, tornando acessíveis as tecnologias e as informações que circulam nos meios digitais e oportunizando inclusão digital.

Tratando-se da Matemática propriamente, os programas computacionais e mídia virtual agem como facilitadores de aprendizagem, pois oferecem ao aluno um meio de visualizar, muitas vezes geometricamente, os pormenores das figuras que lhes são apresentadas e cálculos realizados na hora das dúvidas.

Nessa linha de argumentação é admissível resgatar o entendimento dos Parâmetros Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental da Matemática “as tecnologias, em suas diferentes formas e usos, constituem um dos principais agentes de transformação da sociedade, pelas modificações que exercem nos meios de produção e por suas consequências no cotidiano das pessoas” (BRASIL, 1998, p. 45).

Dentre Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio encontra-se competências gerais da educação básica, destaca-se a competência geral 5:

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva (BRASIL, 2018, p. 46).

Para Pierre Levy (1993), escrita, leitura, visão, audição, criação e aprendizagem são capturadas por uma informática cada vez mais avançada. Não se pode mais conceber a pesquisa científica sem uma aparelhagem complexa que redistribui as antigas divisões entre experiência e teoria.

Embora seja comum, quando nos referimos às tecnologias ligadas à Matemática, tomamos por base a informática e o uso de calculadoras. Estes instrumentos, não obstante sua importância, de maneira alguma constituem o centro da questão (BRASIL, 2010).

A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Nos termos do Art. 1º esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.

Consagrado pelo Art. 7º, o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania e ao usuário são assegurados os seguintes direitos:

É oportuno observar que a utilização da internet está aumentando gradativamente, tendo um maior número de usuários ou de navegante na rede acessando conteúdo, informação. Principalmente pelo celular para finalidades recreação é bastante considerável. O mesmo interesse não é visto para fins educativos. De acordo o IBGE (2022), a internet chega a 90,0% dos domicílios do país em 2021, com alta de 6 pontos percentuais frente a 2019, quando 84,0% dos domicílios tinham acesso à grande rede.

O Comitê Gestor da Internet no Brasil -CGI.br apresenta um estudo realizado pelo TIC Domicílios 2019. Dentre as atividades realizadas na internet, a comunicação no envio de mensagens instantâneas é de 92%, uso de redes sociais 76% e chamadas por voz ou vídeo 73%. Assistem a vídeos 74% e ouvir música 72%. Para fins escolares 41% efetua atividades ou pesquisas, 40% estudam por conta própria e 12% realizam cursos à distância. Um terço dos usuários 33% faz trabalho pela Internet, sendo que essa proporção representa menos da metade da força de trabalho 45%.

Conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio (2011), lidar com o arsenal de informações atualmente disponíveis depende de habilidades para obter, sistematizar, produzir e mesmo difundir informações, aprendendo a acompanhar o ritmo de transformação do mundo em que vivemos.

Segundo Censo Brasil (2021), as escolas públicas de Ensino Médio têm 81,0% de internet banda larga, 78,8%, de computadores de mesa para alunos, 40,7% de computadores portáteis é de 13,2%. de *tablet*. Quando comparado com a rede privada se observa a disparidade de equipamentos para os alunos contam com 79,6%, 57,1% e 32,9% respectivamente.

É um grande desafio para professores. Muitos alunos ficam dispersos em sala de aula nas redes sociais e não prestam atenção nas aulas, ocasionando um baixo rendimento. Percebe-se do legislador a imposição da não utilização dos aparelhos em sala de aula sem fins

acadêmicos, visando à preservação da concentração dos alunos. Com toda essa problemática, é instaurada o mau uso dos celulares, ratificada na Lei N° 8.949, de 03 de novembro de 2009, sobre a proibição do uso de telefone celular nas escolas da rede pública e privada do Estado da Paraíba. No que tange o Art. 1° Fica proibido o uso de telefone celular dentro das salas de aulas nas Escolas da Rede Pública Estadual neste Estado.

De acordo com senso na Paraíba, dos 19 *campus* do Instituto Federal 100% têm internet banda larga e oferecem para seus alunos e para uso administrativo, para o ensino e aprendizagem. 9,7 % dentro da sua instituição tem lousa digital, 47,7% têm projetor multimídia, 100 % computadores para alunos de mesa, 100% computadores portáteis, 57,4% tablet para aluno.

Na Rede Estadual, das 461 escolas 97,6% estão com internet banda larga, 95,2% oferecem para seus alunos, 79,4 % para uso administrativo, 97,4 % para o ensino e aprendizagem, 79,2% dentro da sua instituição tem lousa digital, 12,2% tem projetor multimídia, 94,6 % computadores para alunos de mesa, 94,6% computadores portáteis, 23,3% tablet para aluno (BRASIL, 2021).

Na Rede Privada da Paraíba, das 173 escolas com internet, 100% de banda larga, 94,8% oferecem para seus alunos, 57,2 % para uso administrativo, 97,7 % para o ensino e aprendizagem, 76,9% dentro da sua instituição tem lousa digital, 18,5% têm projetor multimídia, 89,0 % computadores para alunos de mesa, 89% computadores portáteis, 57% tablet para aluno (BRASIL, 2021).

Essa situação revela claramente uma grande desigualdade social e a incapacidade dos Entes da Federação em promover medidas de inclusão digital. O uso dos recursos tecnológicos se tomou imprescindível diante da situação que estamos vivendo, têm sido nos últimos anos, sendo uma grande aliada na educação nesses quase dois anos de pandemia.

Outro fator é o acesso às redes sem controle ou direcionamento. Existem pessoas mal-intencionadas, o âmbito da internet pode trazer risco, prejuízos e traumas, deve-se considerar que a mente dos estudantes ainda está em formação, podendo ser alvo de violência, diante de tanto conteúdo sem ser filtrado, muitos abusos podem ocorrer.

Assim, para proteger os alunos foi criada a Lei N° 11.993 de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade das tele aulas, videoaulas e aulas ao vivo via internet, disponibilizadas na rede de ensino público e privado no Estado, promoverem a divulgação dos canais de denúncia de abuso e violência contra crianças e adolescentes e dá outras providências.

Tendo em vista essa Lei, os professores e a equipe pedagógica se transformaram no mais relevante instrumento de proteção ao seu alunado. Percebe-se que os maiores agressores são adultos, mais uma vez solicitado um aspecto multidisciplinar com papel de diretor e protetor dos seus estudantes.

Para Pierre Levy (1993), as redes informáticas modificam os circuitos de comunicação e de decisão nas organizações. Na medida em que a informatização avança, certas funções são eliminadas, novas habilidades aparecem, a ecologia cognitiva se transforma.

Vale ressaltar a inclusão que o uso dos computadores traz no ambiente escolar, pois potencializa a formação dos estudantes, existindo uma utilização com propósito voltado à educação e ao preparo para o mercado de trabalho e não a diversão como os jovens estão acostumados. O professor pode trazer várias interfaces do conteúdo e aplicá-las. Trazendo assim um resultado final, satisfatório, aumento da potencialidade dos alunos e criando oportunidade para aqueles que não têm acesso.

2.3.3 Inclusão e Cultura

No que diz respeito às medidas inclusivas, o Estado deve agir para uma educação voltada a todas as culturas. De acordo com Durkheim (2011), uma vez que a educação é uma função essencial social, o estado não pode ser desinteressar dela. Pelo contrário tudo o que é educação deve ser em certa medida, submetido a ação.

O Estado tem que perceber a vulnerabilidade social e criar medidas de inclusão. Nessa vertente, Mantoan (2003) traz a seguinte colocação: se o que pretendemos é que a escola seja inclusiva, é urgente que seus planos se redefinam para uma educação voltada para a cidadania global, plena, livre de preconceitos e que reconhece e valoriza as diferenças.

Na década de 80, diante da escassez de escolas estaduais em cidade do interior, o Governo do Estado dispõe Sobre a Criação da Fundação Casa do Estudante do Estado da Paraíba -FUNECAP e dá Outras Providências, foi instituída em 14 de maio de 1982. De acordo com Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED (2017), esta Lei destina-se, prioritariamente, a abrigar estudantes em cujos municípios não haja o Ensino Médio e Técnico-profissionalizante. Em 2013, as vagas remanescentes puderam ser ocupadas por alunos do Ensino Superior.

Segundo o CONSED (2017), os residentes são selecionados através de edital, sendo oferecido alimentação, moradia, acesso gratuito à internet e biblioteca, ações nas áreas de saúde e esporte e assistência psicossocial para o pleno desenvolvimento humano do residente.

A Fundação Casa do Estudante do Estado da Paraíba é uma política pública de inclusão para alunos que não têm condições financeiras para manter seus estudos na capital paraibana João Pessoa. Essas ações tomadas pelo governo retrata a desigualdade social e educacional. A exemplo, o residente, Rafael Barbosa, da cidade paraibana de Igaracy, afirma que foi para João Pessoa porque o ensino é mais avançado e melhor para estudar.

Um estímulo criado pelo Estado para os alunos oriundos da rede pública estadual foi a Lei N.º 7.197 de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a gratuidade das Inscrições ao exame vestibular nas condições que estabelece para os alunos egressos da rede pública de ensino e dá outras providências.

Lei N.º 6.814, de 06 de dezembro de 1999, dispõe sobre a realização de teste vocacional nas escolas estaduais. Esse estímulo resultaria em grande benefício se fosse colocado em prática. Tal fato por ser um incentivo aos alunos a continuar nas escolas, pois quanto mais assumam os homens uma postura ativa na investigação de sua temática, tanto mais aprofundam a sua tomada de consciência em torno da realidade e, explicitando sua temática significativa, se apropriam dela (FREIRE, 1987).

Não existe inclusão na educação sem o acesso. Deste modo, em 17 de dezembro de 2002, é determinada a Lei 7.197 que dispõe sobre gratuidade das inscrições ao exame vestibular nas condições estabelecidas para alunos egressos da rede pública de ensino e dá outras providências Assim em Art. 1º. ficam isentos do pagamento das taxas de inscrição ao exame vestibular de acesso à Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) os alunos egressos da rede pública de ensino.

Outra medida inclusiva tomada pelo Governo Estadual trata da Lei N.º 8.069 de julho de 2006, diminui, em 50%, o preço das passagens intermunicipais para os estudantes, no Estado da Paraíba e dá outras providências. Objetiva-se no § 2º Para efeito desta Lei, considera-se transporte de passageiros os transportes rodoviários, aquaviários e ferroviários.

No âmbito da cultura, o legislador paraibano outorga a Lei N.º 5720 em 25 de fevereiro de 1993 que assegura a estudantes o direito ao pagamento de meia-entrada em espetáculos artístico-culturais, esportivos, culturais e de lazer, e dá outras providências. No Art. 1, § 1- Serão beneficiados por esta Lei os estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particular, do primeiro, segundo e terceiro graus, no Estado da Paraíba, devidamente autorizados a funcionar pelos competentes.

De acordo com Andreia Mendes (2019), professora-adjunta da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul -PUCRS, o acesso à cultura potencializa a aprendizagem e é uma ferramenta muito influenciadora. Ela nos transposta desse lugar que estamos

acostumados, seja ele qual for. Por sua vez, a então presidenta Dilma Rousseff, sanciona a Lei Federal Nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, em Art. 1º discorre que:

É assegurado aos estudantes o acesso às salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

Nesse sentido, a Lei Federal supracitada expressa nacionalmente o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória Nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Outro elemento cultural importante é compreender sua própria história. Assim, o conhecimento dos elementos históricos e geográficos locais e microrregionais no processo de educação e a percepção do ambiente que a pessoa está inserida facilita a relação e compreensão de certos costumes regionais, pois esses fatores influenciam a formação do ser humano, conseqüentemente a percepção da sua própria imagem perante a sociedade, fatores sociais e econômicos do Estado.

Dessa forma, em 27 de outubro de 1992 foi instituída a Lei Ordinária Nº 5661/1992, na qual inclui disciplina de História e Geografia da Paraíba nos currículos das Escolas Públicas e Privadas em atividade no Estado da Paraíba. Essa lei define, em seu Art. 2º - A disciplina encarregar-se-á do estudo dos elementos históricos e geográficos locais e microrregionais, com ênfase para as potencialidades de cada localidade, e à proteção do meio ambiente. Como afirmado anteriormente a compressão dos elementos regionais perpassa diversos assuntos, como colocado por Jungblut (2011, p. 05):

Pesquisando o espaço de ação, local onde os homens desenvolvem suas relações sociais, políticas, econômicas e culturais, a História Regional possibilita através de sua abordagem um tipo de saber histórico que oportuniza conhecer uma ou mais destas dimensões nessa região, que pode ser analisada tanto no que concerne aos seus desenvolvimentos internos, como no que se refere à sua inserção em dimensões mais amplas.

O ex-professor de Ciência Política na Universidade de São Paulo – USP, autor de estudos considerados clássicos sobre a História do Brasil, Boris Fausto, reflete em uma entrevista concedida em 2018 para Flavia Nogueira da Associação Nova Escola, que o brasileiro, em geral, não tem um bom conhecimento histórico, devido à baixa educação. A perda de nível em relação à História é devido a uma educação massificada. Fausto coloca que não é contra quando a Educação se converteu em uma educação em massa, mas é a favor de boa educação de massa. O nível caiu tanto na rede pública como no particular. Com esse

entendimento, pode-se deduzir que muitos paraibanos desconhecem a história do Brasil e de seu estado.

A Lei N° 7.302 de 07 de janeiro de 2003, dispõe da obrigatoriedade do ensino da disciplina Filosofia nas Escolas Públicas do Estado. Visando contribuir para o aprimoramento da Lei temos o Art. 1° É obrigatório o ensino da disciplina Filosofia nas Escolas Públicas de 2° grau do Estado da Paraíba. Art. 2° A Secretaria de Educação e Cultura, por seu órgão próprio, providenciará a sistematização da disciplina no currículo escolar.

De acordo com o MEC (2006), a compreensão da Filosofia como disciplina reforça, sem paradoxo, sua vocação transdisciplinar, tendo contato natural com toda ciência que envolva descoberta ou exercite demonstrações, solicitando boa lógica ou reflexão epistemológica.

A inclusão do componente do ensino da Filosofia no Ensino médio é muito importante para o desenvolvimento crítico do aluno e da sociedade na qual ele vive. Para Freire (1987, p. 15):

A investigação temática, que se dá no domínio do humano e não no das coisas, não pode reduzir-se a um ato mecânico. Sendo processo de busca, de conhecimento, por isto tudo, de criação, exige de seus sujeitos que vão descobrindo, no encadeamento dos temas significativos, a interpenetração dos problemas.

Para Durkheim (2011), o dever do homem de estado não é empurrar violentamente as sociedades para um ideal que lhe a figura sedutora, antes o seu papel é de um médico que previne a eclosão das doenças com uma boa higiene e quando se declara procurar curá-las.

2.3.4 Violência

O processo de aprendizagem pode ser afetado devido à violência. Em virtude dessa consideração, o Governo da Paraíba promulgou a Lei N.º 6.630, de 19 de junho de 1998, na qual institui Programa Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção e combate à Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino no Estado da Paraíba. A previsão no Art. 1º - Fica instituído o Programa Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção e Combate à Violência nas Escolas da rede pública de ensino no Estado da Paraíba.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) apresenta uma tipologia da violência:

A violência autodirigida refere-se à violência em que o agressor e a vítima são o mesmo indivíduo e se subdivide em autoagressão e suicídio. A violência interpessoal refere-se à violência entre indivíduos, sendo subdividida em violência familiar e por parceiro íntimo e violência comunitária [...]. A violência coletiva refere-se à violência cometida por grupos maiores de indivíduos e pode ser subdividida em violência social, política e econômica.

Diante destas circunstâncias, faz-se necessário que ações supraindividuais sejam tomadas para proteção dos alunos e servidores da educação. De acordo com Assis, Constantino e Avanci (2022), profissionais de educação estejam capacitados para atuar, por exemplo, na notificação e no encaminhamento de casos de violações de direitos de crianças e adolescentes identificados na escola.

Conforme o PENSE (2019), cerca de 1,3 milhão de alunos que deixaram de ir à escola por motivo de falta de segurança no trajeto, 95,1% estavam em escolas em que o diretor ou responsável informou ter conhecimento de algum episódio de violência na localidade da escola. O percentual em escolas públicas foi de 95,7% e em escolas da rede privada foi 88,5%. Dentre os episódios de violência, encontra-se 84,8% para assaltos ou roubo; 76,0% para venda de drogas; 60,8% para agressão física; 52,4% para assassinatos; 50,2% para tiros ou tiroteios e 37,8% para violência sexual.

Para Faleiros e Faleiros (2008), as medidas legais de proteção e as instituições de acolhimento de crianças e adolescentes representam espaços de enfrentamento a um problema que diz respeito a todos. Dentre essas medidas, encontra-se as Redes de Proteção dos direitos de crianças e adolescentes, que têm como marco de referência o Sistema de Garantia de Direitos estabelecido no ECA.

De acordo com Tau (2018), a Rede de proteção é o conjunto de entidades, profissionais e instituições que atuam para garantir apoio e resguardar os direitos de crianças e adolescentes brasileiros. Faleiros e Faleiros (2008, p. 23) colocam os seguintes exemplos de rede:

A Rede de Proteção de Adolescentes em Conflito com a Lei, a Rede de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e a Rede de Proteção dos Meninos e Meninas de Rua, entre outras. Essas redes podem ter abrangência municipal, estadual, nacional ou internacional.

Convém notar, outrossim, que se as escolas estão localizadas em ambiente que têm altos índices de criminalidade e morte, os alunos conseqüentemente deixam de frequentar as aulas. De acordo com Souza e Santos (2021), abandono escolar e criminalidade andam juntos. A escola pode ajudar na formação dos adolescentes e diminuir o avanço da violência.

Monteiro e Arruda (2011) tratam outra questão correlata à evasão, das relações interpessoal entre professor e aluno, aquelas com maiores relações têm menores chances de obterem altos indicadores de evasão.

A educação para Max Weber é o modelo ideal para questões socialmente estruturais, conduzida por três pilares: despertar o carisma, preparar o aluno para uma conduta de vida, transmitir o conhecimento especializado. A educação carismática tem o intuito de formar um

homem culto, as discussões sobre as finalidades da Educação são relevantes para toda a sociedade.

Outro fator de risco são as drogas na comunidade estudantil. Na tentativa de inibir o acesso, o Estado dispõe da Lei Ordinária N° 6819, de 16 de dezembro de 1999. Estabelece a obrigatoriedade de fiscalização do narcotráfico e a proteção contra a violência nas escolas de 1° e 2° grau das redes públicas e privadas. Art. 2 Compete ao Estado cumprir o que dispõe à Constituição Federal com base nos Art. 227 e no Art. 144.

De acordo com Sobral e Araújo (2011), quase sempre, a violência não é um ato gratuito, mas uma reação àquilo que a escola significa ou, ainda pior, àquilo que ela não consegue ser. Assim, com a análise de Mantoan (2003, p. 11):

A escola brasileira é marcada pelo fracasso e pela evasão de uma parte significativa dos seus alunos, que são marginalizados pelo insucesso, por privações constantes e pela baixa autoestima resultante da exclusão escolar e da social — alunos que são vítimas de seus pais, de seus professores e, sobretudo, das condições de pobreza em que vivem, em todos os seus sentidos.

Merece destaque os atenuantes dentro da própria escola, que fazem com que os alunos abandonem a escola. Dentre elas, temos a prática do *bullying*, *cyberbullying* e profissionais mal preparados. Segundo a UNO (2022), o *bullying* pode ser definido como um comportamento intencional e agressivo que ocorre repetidamente contra uma vítima, onde há um desequilíbrio de poder real ou percebido, na qual, a vítima se sente vulnerável e impotente para se defender.

Outra forma que está muito comum na era da tecnologia é o *cyberbullying*, para a ONU (2022), o *cyberbullying* que envolve a postagem ou envio de mensagens eletrônicas, incluindo fotos ou vídeos, com o objetivo de assediar, ameaçar ou visar outra pessoa. Toda uma gama de plataformas sociais [...].

Na legislação federal brasileira temos a Lei n. 13.185, de 06 novembro de 2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*). Art. 1° Fica instituído o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (***Bullying***) em todo o território nacional.

§ 1° No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (*bullying*) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Em seguida é promulgada a Lei N° 13.663, de 14 de maio de 2018, que altera o Art. 12° da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.

No âmbito da Paraíba, foram feitas diversas leis para regulamentar sanções e orientações contra o *bullying*. Verifica-se, portanto, a Lei N° 9.858 de 3 de julho de 2012, que dispõe sobre penalidades às escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba, quando verificada a prática do *bullying* e dá outras providências. No seu Art. 1° Ficam as escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba obrigadas a reprimir toda prática de *bullying* em suas dependências, podendo, para tanto, instituir campanhas de conscientização, nos termos: *BULLYING É CRIME: Código Penal - Ameaça*

Ainda estabelece a Lei de N° 8538 de 07 de maio de 2008, o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Combate ao *Bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba.

Dentro de algumas medidas tomadas, encontra-se a Lei N° 9.509 de 14 de novembro de 2011, que institui o dia e a semana estadual da prevenção e combate ao *bullying e cyberbullying*. Art. 1° Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção e Combate ao *Bullying*, a ser celebrado anualmente, no dia 07 de abril.

A violência não está somente fora do ambiente escolar, ou entre as relações estudantis, mas também ocorre em sala de aula, o último refúgio de liberdade e proteção no ambiente escola.

Práticas recorrente e desestimulantes são realizadas por meio de violência simbólica feita por alguns professores. Parte deles acredita possuírem um domínio exclusivo do saber e os únicos a possuí-lo, tanto por seus títulos, quanto por sua segurança adquirida via concurso. Aqui não se trata de arrogância, mas falta de decoro com os alunos e casos de assédio moral, contestando a inaptabilidade por meio de avaliações muito difíceis ou comentários em sala de aula. Para Bourdieu, essa forma de violência é considerada simbólica, pois ataca a autoestima, o ego e a mente do estudante sem uso de força. Trata-se de uma relação de poder por meio de coação e que resiste devido à hierarquia. Portanto, existe um oprimido e um opressor, o aluno tem a sua capacidade intelectual castrada.

[...] A escola que reproduz a cultura dominante contribuindo desse modo para reproduzir a estrutura das relações de força numa formação social onde o sistema de ensino dominante tende assegurar-se no monopólio de violência simbólica legítima [...] (BOURDIEU, 1970, p. 34).

A escola se torna um ambiente tóxico aos alunos, causando problemas psicológicos, como ansiedade, depressão e síndrome do pânico. Segundo dados da ONU (2022), atualmente temos um bilhão de pessoas com problemas mentais.

Diante desse cenário no ambiente escolar, devemos considerar a relação entre as habilidades sociais e os efeitos dessa opressão.

Arendt (1970) nos lembra que o poder é a principal fonte da violência. Ela também retoma o poder como uma habilidade humana de agir em uníssono, em comum acordo a um objetivo maior. Assim o poder jamais será propriedade do indivíduo, mas pertencerá a um grupo e só existirá num grupo fixo e unido. É importante salientar que o Estado está perdendo poder principalmente no que diz respeito à violência.

Para Arendt (1970), a violência se origina do ódio de um lugar-comum comum de fala ou pode ser uma expressão das demais paixões humanas, e, certamente, pode ser irracional e patológico. Da mesma maneira que a violência não precisa de um motivo para acontecer, como o bullying, basta alguém querer subjugar outro por meio das mais variadas formas existentes.

Vygotsky (1995) afirma que os professores são responsáveis pela construção de cada aluno e devemos ser motivadores de seu crescimento cultural, intelectual, pessoal e profissional.

Portanto, o professor tem um papel que não se limita somente à criação de um ambiente democrático, mas deve garantir limites no trato aluno-professor, numa relação de simetria e igualdade. Ele sai da posição de autoridade e atua como moderador, interferindo somente no que diz respeito a formação educacional e cidadã, para que não restrinja a criatividade e a curiosidade de seus alunos.

Enfim, não é diminuir o valor do professor em sala de aula, mas lembrá-lo de sua missão. Um professor que lapida seus alunos por meio do conhecimento e da informação, dentro da realidade de cada aluno conforme as suas individualidades

A questão se trata da universalidade do saber. Não se trata de diminuir o professor ou o aluno. Nesse sentido, ser professor é uma arte na qual os professores lapidam seus alunos e também são lapidados pela troca de conhecimento e informação. Nessa relação, o professor se torna escultor de si mesmo, em simultâneo da realidade do meio que vive cada aluno, pois são seres únicos e devemos respeitados conforme a sua individualidade.

Como coloca Freire (1987, p. 13), [...] não há professor, há um coordenador, que tem por função dar as informações solicitadas pelos respectivos participantes e propiciar condições favoráveis à dinâmica do grupo, reduzindo ao mínimo sua intervenção direta no curso do diálogo. Um facilitador, aquele que faz a gente ter uma perspectiva diferente diante de situações desafiadoras da vida, eles nos preparar para sermos dono da nossa existência.

2.3.5 Violência Sexual

A violência sexual pode partir de qualquer pessoa. A escola deve ser uma orientadora para os alunos reconhecerem algum tipo de abuso, com a Lei Nº 11.993 de 23 de junho de 2022 já supracitada. De acordo com OMS (2021), violência sexual é "qualquer ato sexual, tentativa de obter um ato sexual ou outro ato dirigido contra a sexualidade de uma pessoa usando coerção, por qualquer pessoa, independentemente de seu relacionamento com a vítima, em qualquer cenário".

Com tal quadro, o estado da Paraíba promulga a Lei nº 11.582, de 12 de dezembro de 2019, que institui o combate ao assédio moral e sexual, veiculados pela rede mundial de computadores, nas escolas e universidades públicas e privadas do Estado da Paraíba.

Nesse horizonte, destaca-se a Lei nº 11.951, de 11 de maio de 2021, que Cria a Campanha Educativa de Combate ao Crime de Importunação Sexual nas escolas da rede pública estadual de ensino do Estado da Paraíba. Com ampliação no Art. 1º Parágrafo único. Considera-se conduta de importunação sexual a prática contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

No que diz respeito, a violência sexual na Paraíba indica que 14,6% dos alunos foi alguma vez nas suas vidas tocadas, manipulados, beijados ou passaram por situações de exposição de partes do corpo contra a sua vontade, sendo as meninas a maior vítima (BRASIL, 2021). De acordo com PENSE (2019), os agressores podem ser diversos namorado(a)s (29,1%), amigos (24,8%), pessoas desconhecidas (20,7%), outros familiares (16,4%) e pai, mãe ou responsável (6,3%).

Assim, considerando o aspecto real, vários questionamentos podem ser levantados referente à evasão dos alunos. A responsabilidade do Estado no que diz respeito à segurança pública pode ser considerada como ineficiente. A escola brasileira, o futuro dos alunos, muitos podem se envolver com a criminalidade e drogas.

2.3.6 Acessibilidade

Como ponto de partida, que contempla pessoas com necessidade especiais, é instituída a Lei nº 6.669, de 13 de novembro de 1998, que dispõe sobre a matrícula para aluno portador de deficiência locomotora em escola pública mais próxima de sua residência, assegura adequação dos espaços físicos e dá outras providências.

Frise-se, por oportuno, o Art. 2º As escolas deverão oportunizar que os alunos com deficiência locomotora façam parte de turmas cujas salas de aula estejam localizadas em espaços físicos de fácil acesso.

De acordo com o censo realizado na Paraíba, de 2021 verifica-se que o percentual de alunos incluídos em classes comuns e que têm acesso às turmas de atendimento educacional especializado (AEE) também cresceu no período, passando de 45,7%, em 2017, para 50,7%, em 2021. Quando se compara a educação inclusiva por dependência administrativa, observa-se que a rede federal (100,0%) apresenta o maior percentual de alunos incluídos. Na rede privada, do total de 2.028 matrículas da educação especial, 1.622 (80,0%) estão em classes comuns (BRASIL, 2021).

Segundo o Censo Escolar da Educação Básica 2021, o número de matrículas da educação especial chegou a 1,3 milhão. No Ensino Médio aumentou em 84,5%. O percentual de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades matriculados em classes regulares têm aumentado gradualmente para a maioria das etapas de ensino.

Para Mantoan (2003), se o que pretendemos é que a escola seja inclusiva, é urgente que seus planos se redefinam para uma educação voltada para a cidadania global, plena, livre de preconceitos e que reconhece e valoriza as diferenças.

A maior proporção de alunos incluídos é observada na educação profissional subsequente/concomitante, com inclusão de 99,5%, (BRASIL, 2021). Não basta apenas matricular, é necessário criar meios para uma adaptação para que os alunos aprendam e se sintam incluídos.

Em 9 agosto de 2021, o ministro da Educação, Milton Ribeiro, criticou a presença de crianças deficientes em salas de aula, *atrapalham* outros estudantes. Em 24 agosto, o discurso capacitismo, continua *nós não queremos o inclusivíssimo* e defendeu a separação dos alunos com deficiência. Uma pessoa totalmente despreparada, preconceituosa e sem conhecimento para cargo que ocupava, sendo uma vergonha para nosso país não ser capaz de suprir as necessidades dos alunos. É preciso uma mudança de paradigma dos professores, da gestão escola e dos governantes. Ademais sua fala vai contra a Constituição, e as leis de proteção a pessoas com deficiência.

O IBGE, no dia 21 de setembro de 2021 divulga, pela primeira vez, o estudo Pessoas com Deficiência e as Desigualdades Sociais no Brasil. O levantamento indica que no Brasil temos 17,2 milhões de pessoas com deficiência que corresponde à 8,4% da população. Considerando as grandes regiões e unidade da federação, a região nordeste possui a maior número de pessoas com deficiência, cerca de 5.474 milhões, 9,9%.

A Paraíba fica em segundo lugar de população com alguma deficiência, 10,7% da população na Paraíba, 10,6%. Os dados são desanimadores em dados globais (todas as deficiências e idades) 67,6% com não têm instrução ou mesmo concluíram o Ensino

Fundamental, no Ensino Médio apenas 16%. 5% concluíram o nível superior. Esses dados mostra um Brasil de Exclusão (IBGE, 2021).

Segundo a Pesquisa Nacional de Saúde – PNS 2019 - que caracterizou as pessoas de dois anos de idade ou mais, a deficiência visual corresponde a 6,978 milhões que fica em torno de, 3,4%; os deficiência auditivos são 2,3 milhões cerca de 1,1%; os deficiência mentais são 2,5 milhões que corresponde 1,2%, as deficiências físicas nos membros inferiores superiores são 7.8 milhões 3,8%.

De acordo com o Centro de Controle de Doenças e Prevenção dos EUA, uma em cada 44 crianças aos 8 anos de idade nos Estados Unidos é diagnosticada com o Transtorno do Espectro do Autismo – TEA. A situação no Brasil não é diferente, porém não temos dados quantitativos sobre a quantidade de autistas no Brasil. Mas o Censo 2022 também vai levantar informações sobre autismo, de acordo com a Lei Nº 13.861, de 18 de julho de 2019, que Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos.

Nos termos do Art. 1º art. 17 da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único. Parágrafo único: Os censos demográficos realizados a partir de 2019 incluirão as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista, em consonância com o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012." (NR). Para Mantoan (2003, p. 10):

Infelizmente, não estamos caminhando decisivamente na direção da inclusão, seja por falta de políticas públicas de educação apontadas para estes novos rumos, seja por outros motivos menos abrangentes, mas relevantes, como pressões corporativas, ignorância dos pais, acomodação dos professores.

De acordo com Luciana Maia, psicóloga e professora do curso de Psicologia da Universidade de Fortaleza, da Fundação Edson Queiroz, *o capacitismo* é com outras formas de preconceito, ele contribui para privar os direitos e a dignidade humana das pessoas com deficiência, determinando e perpetuando desigualdades e injustiças sociais.

Um fato imutável que nossa sociedade está vivenciando é o crescimento dos números de alunos com deficiências (física, visual, auditiva e intelectual) ou Transtornos Globais do Desenvolvimento -TGD, depressão Transtorno de Ansiedade Generalizada- TAG e outros.

Deve existir um preparo da sociedade para inclusão. Não precisamos apenas de leis, mas de educação e direcionamento para a sociedade. Nessa perspectiva, temos a relevância das disciplinas Introdução a Educação Especial I e II nas matrizes curriculares das graduações licenciatura e bacharelado e inclusão de campanhas educativas desde da educação básica ao superior.

Nesse sentido, Nery Junior (1999, p. 43), em seu livro *Princípios do Processo Civil na Constituição Federal*, considera que pessoas em situações diferentes devem ser tratadas de forma diferente. Para não ferir o Princípio da Igualdade, sendo essencial para tratamos do Direito Legal das pessoas com deficiência, transtorno ou com algum tipo de incapacidade momentânea. Logo, devem ser tratadas de forma desigual: “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente desiguais, na exata medida de suas desigualdades.”

Os professores necessitam de preparo para essa demanda, as universidades necessitam se adequar, colocar disciplinas como *Introdução a Educação Especial I e II* em seus componentes curriculares e treinar seus colaboradores, como os agentes administrativos e demais cargos envolvidos na educação. Essa realidade já é vivenciada por alguns professores. A inclusão é uma realidade, pelo menos legalmente.

Nesse ponto destaque-se que não será uma tarefa fácil, pois cada aluno vai ter suas peculiaridades e será necessário uma adequação e entendimento, paciência para realizar adequação correta e individual, pois a diversidade encontrada é indissociável de cada indivíduo portado ou com necessidades especiais é único.

2.3.7 Insegurança Alimentar

No processo de aprendizagem, a alimentação é uma das questões mais importantes. Deve-se conhecer a percepção da segurança alimentar dos alunos e a escola proporcionar uma alimentação de qualidade. Para ONU (2022), a alimentação escolar serve de incentivo para frequência nas aulas, além de retirar das famílias o peso financeiro de fornecer uma refeição nutritiva e fresca diariamente e apoiar aquelas que não têm condições de prover essa alimentação.

O tema alimentação segue como o segundo mais frequente, com 42,8% dos escolares em escolas que informaram deliberar sobre esse tema. Todavia, tomando por base a informação proveniente da escola, 89,2% dos alunos brasileiros de 13 a 17 anos frequentam escolas que informaram oferecer refeições (BRASIL, 2021). A lei n.º 6.790 do Estado da Paraíba, de 28 de setembro de 1999, autoriza a inclusão da rapadura na Merenda Escolar e dá outras providências. Insegurança alimentar a importância da merenda e da nutrição para o desenvolvimento.

De acordo com Tabela Brasileira de Composição de Alimentos – TACO (2011) - a Composição de alimentos por 100 gramas de parte comestível: Centesimal, minerais, vitaminas e colesterol da rapadura corresponde a um valor energético 352.0kcal = 1 478, 18%

de Carboidratos 90,8g, 30%, Proteínas 1,0g, 1%, Fibras solúveis ,0g, Cálcio 30,5mg, 3%, Piridoxina B6 0,0mg, 0%, Manganês 1,7mg, 74% , Magnésio 47,2 mg, 18%, Lipídios 0,1g, Fósforo 21,3mg ,3% , Ferro 4,4mg, 31%, Potássio 458,9mg, Cobre 0,2ug 0%, Zinco 0,6mg 9% ,Sódio 21,7mg, 1%. Considerada uma fonte energética muito atraente para os alunos devido a sua composição.

A Lei N° 8.887, de 02 de setembro de 2008, autoriza o poder executivo a estender a oferta de merenda escolar durante as férias nos estabelecimentos estaduais de ensino. Que tece em seu Art. 2° que a diretoria de cada estabelecimento de ensino fará levantamento dos alunos que tomarão café da manhã e almoço durante o período de férias.

De acordo com ONU (2021), o número de pessoas afetadas pela fome sobe para 828 milhões em 2021. Quase um bilhão, lembrando que em 2022 o mundo chegou a marca de 8 bilhões de habitantes, praticamente é uma em cada oito pessoas passando fome no mundo. Não é diferente no Brasil conhecido como celeiro do mundo, são anos seguidos do agro batendo recordes e o brasileiro passando fome.

Os dados, segundo a Organização das Nações Unidas com relação à insegurança alimentar, são extremamente grave em relação à população total, aumentou em 1,9%, que corresponde a 3,9 milhões– entre 2014 e 2016 para 7,3% –15,4 milhões– entre 2019 e 2021. A população total aumentou de 37,5 milhões de pessoas (18,3%) entre 2014 e 2016, para 61,3 milhões de pessoas (28,9%) entre 2019 e 2021. Essa situação evidencia um Brasil que muitos não querem ver. Muitas das nossas crianças e adolescentes vão para escola para comer.

2.3.8 Esporte

Cabe destacar a ênfase nos efeitos benéficos globais da atividade física no indivíduo, para além da manutenção do peso e ganho de condicionamento físico.

Os seres humanos são projetados para estar em movimento, para interagir com seu ambiente através do movimento à atividade física é um fator chave que contribui para a função cerebral saudável (DOHERTY e MIRAVALLS, 2019).

Lei nº 8.719 de 06 de dezembro de 2008 publicado no Diário Oficial, institui, no Estado da Paraíba o Programa *Pedala Paraíba*, destinado aos alunos da rede pública estadual, na forma como menciona e dá outras providências. Sendo incentivo ao esporte e acesso às escolas mais distantes.

Com tal princípio, temos o Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa “Pedala Paraíba”, com vistas ao uso de bicicletas pelos alunos do Ensino Médio e

Normal das Escolas da Rede Estadual de Ensino, como meio de transporte entre a residência e a unidade escolar.

Doherty e Miravalles (2019, p. 17) enfatizam que [...] ao incentivar os alunos a irem de bicicleta ou a pé para a escola, protegendo o recreio e promovendo atividades ativas e divertidas de recreio e educação física, e conscientizando pais e professores, as escolas podem avançar em direção a uma experiência [...].

O legislador dispõe na Lei Nº 7.149, de 16 de julho de 2002. Dispõe sobre a inclusão de quadras poliesportivas nos projetos de construção de escolas públicas no Estado da Paraíba. Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a incluir quadras poliesportivas nos projetos de construção de escolas públicas no Estado da Paraíba. Trazendo assim uma preocupação com as estruturas esportivas das escolas. O esporte está intimamente ligado a saúde.

2.3.9 Saúde

Saúde é o estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença. Os problemas relacionados à saúde física mental dos alunos, relação com a educação. Um fator que pode estar ligado é abandono escolar.

As escolas desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e do desenvolvimento dos alunos e podem tomar medidas para ajudar a se sentirem juntos, (EUA, 2022). A Lei Nº 8.404 do Estado da Paraíba, de 27 de novembro de 2007, salienta sobre a obrigatoriedade de realizar exames médicos periódicos em alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio. E prevê no Art. 1º " Torna-se obrigatória à realização de exames médicos clínicos, incluindo os exames cardíacos e de insuficiência respiratória, nos alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio, nas redes pública e privada de ensino. E complementa a relevância no Art. 3º Os alunos da rede pública de ensino municipal e estadual deverão ser atendidos previamente pelas equipes do PSF nas próprias instituições de ensino, conforme a sua área de atuação, sendo, de acordo com a necessidade, encaminhados posteriormente para os postos de saúde próximos a suas residências.

2.3.10 Inventivos aos Professores e Equipe Pedagógica

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 de Diretrizes e Bases da Educação no seu Art. 67 reafirma os princípios constitucionais de ensino, destacando que os sistemas devem promover a valorização dos profissionais da educação.

Por sua vez, o Estado da Paraíba estabelece a Lei Nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Grupo Ocupacional Magistério do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Em 07 de outubro de 2022 é sancionado pelo Estado da Paraíba Lei Nº 12411 que trata de incorporar ao vencimento do grupo ocupacional magistério o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor que atualmente está sendo pago a título de Bolsa Desempenho para a referida categoria profissional.

Uma medida eficaz promovida pelo Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT-PB - para a valorização dos professores e profissionais da educação são os prêmios Mestres da Educação e Escola de Valor e Prêmio Escola de Valor.

Os prêmios Mestres da Educação têm por objetivo valorizar dos professores da rede pública estadual, que se destacaram em diversas competências colocando práticas pedagógicas inovadoras e bem-sucedidas que promovam os estudantes, possibilitando-lhes a permanência e elevação do nível de aprendizagem os professores contemplados recebem um pagamento financeira correspondente ao 14º e 15º salários (PARAÍBA, 2021).

Prêmio Escola de Valor tem como principal objetivo avaliar as escolas públicas estaduais de Educação Básica nas diversas dimensões da Gestão Escolar, envolvendo também a Gestão Pedagógica, Participativa, de Pessoas e Lideranças, e de Infraestrutura (PARAÍBA, 2021).

Alinha-se à perspectiva de atividade educativa. Para Líbano (2006), vários aspectos políticos, econômicos, psicológicos, familiares, as relações sociais, instituições educativas, práticas educativas, o estudante, o estudo ativo, assistências e outros.

Cabe ressaltar da importância das leis supracitadas para uma educação de qualidade, o legislador paraibano fez diversas leis que propicia minimizar as desigualdades sociais proteção para seu alunado.

Nessa perspectiva, consideram-se perfeitamente legítima as escolhas dessas leis para uma promoção do conhecimento que os alunos da Paraíba têm. Existem diversas leis ligadas à educação no Estado da Paraíba. Muitas das vezes, o que falta são planos de ações por parte governo e da gestão pública. Saliento que a lei existe, mas as ações necessárias podem ser omissas ou as leis existem e seu cumprimento legal não.

CAPÍTULO 3

Este capítulo, de uma seção, discorre acerca do local, participantes e metodologia utilizada na presente pesquisa. Também explicita os instrumentos utilizados para a coleta dos dados.

3 METODOLOGIA

Os instrumentos utilizados para a coleta de dados foram: análise de livros, documentos eletrônicos acervo do Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA; microdados do Exame do Ensino Médio - ENEM por Escola de 2018 do município de Campina Grande-PB. Os microdados reúnem um conjunto de informações detalhadas sobre a subsidiar diagnósticos, estudos, e estatísticas, informações educacionais, assim buscou correlacionar quais fatores a desigualdade de rendimento dos alunos, mesmo sendo de escola pública e situada na mesma cidade.

O SIDRA é uma plataforma de pesquisa permite buscar informações de indicadores econômicos, censo demográfico, conjunturais, sociais, familiar e outros. Acesso as pesquisas estruturais do IBGE, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) e as pesquisas econômicas anuais.

Para desenvolver as análises utilizou-se a pesquisa quantitativa para investigar e apoiar os levantamos e questionamentos através de dados estatísticos. De acordo Porto (2019), a pesquisa quantitativa visa gerar medidas precisas e confiáveis que permitam uma análise estatística na tentativa de garantir precisão de resultados, buscando evitar erros de análise e interpretação.

Nessas condições, a pesquisa demonstra o desempenho das escolas em Matemática e a desigualdade entre as escolas pública e particulares, de forma básica.

Buscou-se analisar o perfil dos bairros através dos dados fornecidos pelo IBGE. O intuito é tentar traçar uma relação socioeconômico dos alunos através do bairro no qual eles estudam. Para isso considerou-se os extremos as cinco escolas que obtiveram maior nota no ENEM, pública e particular, e cinco menores notas. Também foram observados os domicílios particulares, por classe de rendimentos nominal mensal domiciliar per capita.

Não foi considerado que os alunos possam morar em outros bairros os que obtiveram menor nota, pois o deslocamento para escolas com maiores médias, teria um custo de deslocamento, que isso afetaria a renda familiar.

CAPÍTULO 4

Este capítulo, de duas seções, disserta um pouco sobre a cidade de Campina Grande, porque a Matemática é considerada uma das disciplinas mais difíceis, e análise desigualdade das notas dos alunos da rede pública na cidade de Campina Grande, não foi possível a realização das análises nas escolas particulares, pois os microdados foram retidos no site do INEP, sendo assim.

4 CIDADE DE CAMPINA GRANDE

Segundo o IBGE (2022), a cidade de Campina Grande situa-se na região do agreste paraibano, pertencente a unidade federativa da Paraíba (Figura 1). Possui uma área territorial de 591,658 km², com uma população estimada de 413.830 pessoas. É a segunda maior população do estado, tendo uma densidade demográfica 648,31 hab./km². Sua população é majoritariamente urbana, estimada é de 95%. Representa 10% d, com IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal 0,720 [2010], IDEB – Anos finais do Ensino Fundamental (rede pública) 4,9. É composta predominantemente por mulheres 52,7%.

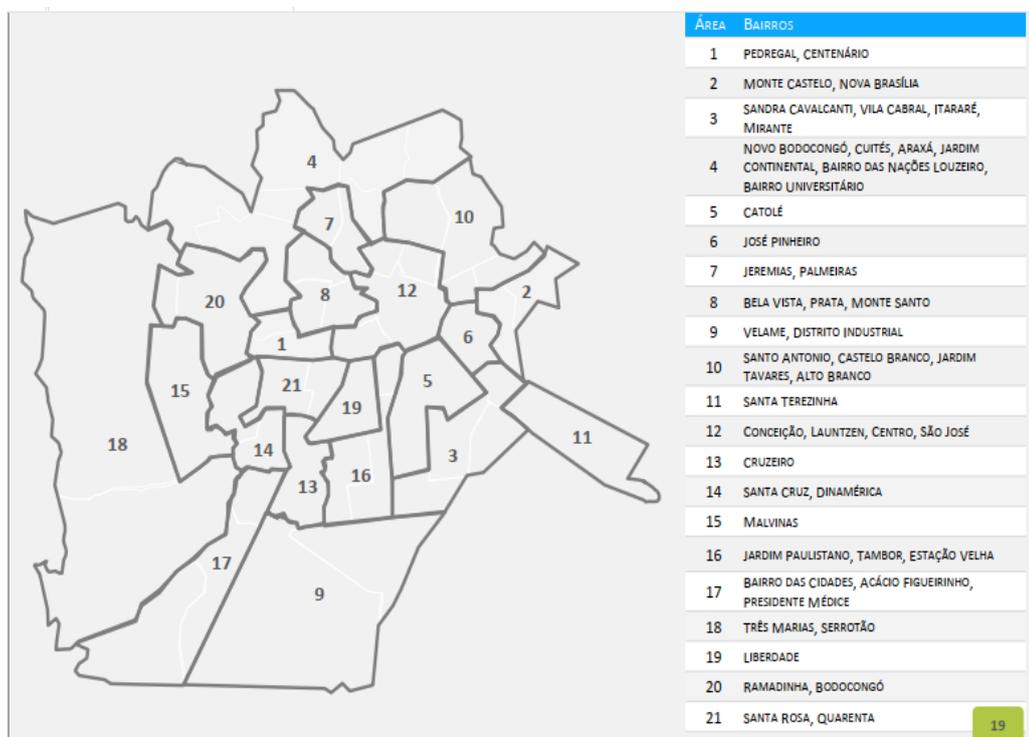
A cidade é o segundo maior Produto Interno Bruto - PIB entre os municípios paraibanos, com per capita 23.210,44 R\$ no ano de 2019, que corresponde a 14%. Sendo considerada um dos principais polos industriais da Região Nordeste (IBGE,2022).

A cidade tem taxa elevada de urbanização 95%, a Paraíba tem 75%. Maior cidade em porte populacional depois da capital João Pessoa (maior cidade do interior do estado). Cidade polariza serviços e índices altos em educacionais e de pesquisa devido as ter universidades do ensino superior.

Os estudantes têm expectativa de estudo de 9,7 anos da Paraíba. A cidade tem grande potencial na educação, contanto com importante centro universitário, sendo três delas públicas, e faculdades privadas (BRASIL, 2021).

Na Figura 1, observa-se o mapa limite municipal, bairros e os distritos de Campina Grande -PB.

Figura -1 Mapa limite municipal, bairros e os distritos de Campina Grande -PB



Fonte: FIEP (2016)

4.1 Desigualdade das Notas dos Alunos

Campina Grande tem 45 escolas públicas estaduais, 14 delas são escolas integrais, um Instituto Federal e 22 escolas particulares. No que diz respeito ao número de alunos matriculados, a Rede Pública teve 4.657, a Rede Privada, 1.272 e o Instituto Federal, 312 (INEP, 2021).

O Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - é porta de entrada para as universidades públicas, instituído em 1998 com o objetivo de avaliar o desempenho escolar dos estudantes ao término da educação básica. Ao longo dos anos, o ENEM é utilizado como critério de seleção para os estudantes que querem concorrer no sistema de Seleção Unificada - SISU - que oferece vagas em instituições públicas de Ensino Superior ou bolsa no Programa Universidade para Todos - PROUNI. Algumas instituições privadas utilizam o ENEM também como um dos critérios de seleção. Os candidatos com melhor classificação são selecionados, de acordo com suas notas no exame (BRASIL, 2022).

Cerca de 2.860 alunos fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no município de Campina Grande 2018. Os participantes estão concluindo o Ensino Médio ou já concluíram em anos anteriores (INEP, 2019).

Em 2020, a Paraíba teve o maior percentual do Brasil de alunos do 3º ano do Ensino Médio inscritos no ENEM. Os participantes fazem provas de quatro áreas de conhecimento: linguagens, códigos e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; e matemática e suas tecnologias, que ao todo somam 180 questões objetivas e redação (BRASIL, 2022).

Em 2022, a Paraíba ficou em quarto lugar entre os 27 estados brasileiros com maior índice de comparecimento no primeiro dia de provas (ENEM), com 74,3%, um total de 75.029 estudantes (PARAIBA, 2022).

A prova de Matemática e suas tecnologias requer que os alunos tenham muitas habilidades. A área de Matemática e suas tecnologias, utilizada no ENEM, compreende o conjunto de conhecimentos trabalhados ao longo de anos, focado em álgebra e geometria. As competências e habilidades que são requeridas são a representação e comunicação, os alunos devem ler e interpretar textos matemáticos, utilizando representações matemáticas como tabela, gráfico e expressões etc.; investigação e compreensão; contextualização sociocultural.

Não foi possível realizar as análises das escolas públicas, pois INEP exclui microdados do Censo Escolar e do Enem e oculta informações do sistema, o governo alega que é para se adequar à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e também para evitar o reconhecimento dos alunos.

As médias das escolas são o resultado de todas as escolas com alunos que participaram do ENEM. O primeiro lugar geral em Campina Grande ficou com Centro Campinense de Educação LTDA Colégio Motiva, localizada no Centro da Cidade, onde fica o maior poder aquisitivo da cidade, sua mensalidade de mais de salário-mínimo. Ficou em 8º colocado entre as 10 escolas do Brasil com os melhores resultados do ENEM 2018

De acordo com diretor-geral do Colégio Motiva, professor Carlos Barbosa, a escola está entre as 15 instituições de ensino do Brasil com melhor desempenho no exame, considerando aquelas com mais de 150 alunos participantes, de acordo como os microdados do ENEM, mantendo em primeiro lugar nas análises durante os cinco anos analisados.

A segunda maior nota é do Instituto Federal da Paraíba - IFPB - pontos. É importante destacar que devido ao sistema de ingresso, metade dos alunos são oriundos de escolas públicas. O bairro no qual está situada a escola é chamado Dinamérica, sendo o segundo no que diz respeito a rendimentos maiores que 5 mil reais. O Instituto é técnico e o quadro de

professores tem em sua maioria doutorado. Os professores são bem remunerados e contam com todos os recursos materiais para o desenvolvimento de suas aulas.

A infraestrutura tem acessibilidade. No Instituto tem médicos e enfermeiros, psicólogos, dentistas, pedagogos e núcleo de inclusão, conta com alimentação e lanche no intervalo das aulas. A água que os alunos bebem é mineral, tem uma biblioteca com vasto acervo, restaurante, laboratórios de Química, Matemática, Informática e outros, sala de leitura, quadra esportiva, com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica -IDEB 5,2 em 2019.

O IFPB também é uma escola superior. Nesse sentido, os alunos do Ensino Médio utilizam todos os recursos estruturais destinados aos cursos superiores. Isso já é uma grande vantagem para as escolas estaduais. Os alunos do Ensino Médio também contam com monitoria para a maioria das disciplinas, com Projeto de Iniciação Científica e bolsa de auxílio permanência, auxílio-transporte, auxílio conectividade, a equipamentos, dentro outros. Análise feita de 2013 a 2018, o Instituto manteve-se nesses cinco anos em primeiro lugar no que diz respeito à escola pública.

No que diz respeito a Rede Pública Estadual destaca-se o Colégio Itan Pereira, que obteve a maior nota, a escola é referência na Paraíba. Representou a Paraíba na etapa regional do Prêmio Gestão Escolar em 2017, localizada em Bodocongó.

Com relação à infraestrutura da escola, tem acessibilidade, dependências com acessibilidade, sanitário com acessibilidade, alimentação fornecida, água filtrada, computadores para alunos, banda larga, rede esgoto, sanitário dentro da escola, biblioteca, cozinha, laboratório informática, sala de leitura, quadra de esportes, sala de professores e sala de atendimento especial.

Segundo o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB - a Escola com um percentual de aprendizado em Matemática, no Ensino Médio não tem um nível bom com 13%, mas é superior ao da cidade que é 5% ao da Paraíba 3% e ao Brasil que é 5%. Os alunos neste nível precisam melhorar. Sugere-se atividades de reforço.

Em resposta ao questionário feito pela SAEB aos estudantes do 3º ano, respondido por 47 alunos, serve como instrumento de coleta de informações sobre aspectos da vida escolar, do nível socioeconômico, capital social e cultural dos alunos.

A maioria dos seus alunos é preta 16% ou parda 58%. Com relação à escolaridade, as mães têm 5% Ensino Superior e 42% Ensino Médio. No que diz respeito aos pais 7% têm Ensino Superior e 25% Ensino Médio. Os responsáveis costumam conversar sobre o que

acontece na escola e instiga seus filhos a estudarem 53%. Normalmente os estudantes moram com seus pais.

Estrutura em casa para estudar, 43% têm mesa para estudar (ou escrivaninha), 76% não tem tablete, 52% não tem computador, 83% têm rede Wi-Fi. Fora da escola 54% passam mais de 2 horas estudando (lição de casa, trabalhos escolares, etc.), sobre ler notícias (jornais, revistas, internet etc 74% afirmam que é apenas de vez em quando e 20% é quase sempre, 24% dos alunos costumam ler livros que não são das matérias.

Cerca de 85% dos estudantes chegam à escola em menos de meia, o caminho percorrido a pé 83%. A maioria estudou somente em escola pública 70%. O índice de aprovação é de 100% dos alunos no ano de 2018. Com relação ao futuro, quando terminarem o Ensino Médio pretendem continuar estudando e trabalhando 89%.

A EEEFM Ademar Veloso Silveira, localizada no bairro de Bodocongó, ficou em segundo lugar. Com relação à estrutura, tem acessibilidade, dependências com acessibilidade, sanitário com acessibilidade, alimentação fornecida, água filtrada, computadores para alunos com banda larga, rede esgoto, sanitário dentro da escola, biblioteca, cozinha, tem laboratório informática e ciências, sala de leitura, quadra de esportes, sala de professores, sala de atendimento especial.

De acordo com – SAEB - a Escola tem um percentual de aprendizado em Matemática no Ensino Médio não sendo um nível bom com 4%, inferior ao da cidade que é 5%, superior ao da Paraíba 3% e inferior Brasil que é 5%. Os alunos neste nível apresentaram pouquíssimo aprendizado. É necessário a recuperação de conteúdo. Em resposta ao questionário feito pela SAEB foi respondido por 148 alunos.

A maioria dos seus alunos é preta 7% ou parda 60%. Com relação à escolaridade das mães tem 5% Ensino Superior e 37% Ensino Médio. No que diz respeito aos pais 3% têm Ensino Superior, 26% Ensino Médio. Os responsáveis costumam conversar sobre o que acontece na escola e instiga seus filhos a estudarem 30%. Normalmente os estudantes moram com seus pais, porém 17% moram com outras pessoas. Estrutura em casa para estudar 37% tem mesa para estudar (ou escrivaninha), 78% não tem tablete, 40% não tem computador, 88% têm rede *Wi-Fi*. Sobre ler notícias (jornais, revistas, *internet* etc. 49% afirmam que passam 1 a duas horas, dos alunos que costumam ler livros que não são das matérias 24%. Estudar (lição de casa, trabalhos escolares etc.) 37% entre uma hora a mais que duas horas.

Quanto tempo leva para chegar à Escola 63% levam menos de meia hora, o caminho percorrido a pé 70%. Cerca de 69% estudaram somente em escola pública, 8% somente em

escola particular. Índice de aprovação 74% dos alunos não foram reprovados. Com relação ao futuro quando terminarem o Ensino Médio, pretendem continuar estudando e trabalhando 85%. Em 2018 foram aprovados 94,1%, abandonou 1,3%, e 4,6 reprovou a no 3º ano.

A terceira escola é a Felix de Araújo, localizada na Liberdade. Com relação à estrutura da Escola, tem acessibilidade, dependências com acessibilidade, sanitário com acessibilidade, alimentação fornecida, água filtrada, computadores para alunos de banda larga, rede esgoto, sanitário dentro da escola, biblioteca, cozinha, laboratório informática, laboratório ciências sala de leitura, quadra de esportes, sala de professores, sala de atendimento especial.

De acordo com SAEB, a Escola tem um percentual de aprendizado em Matemática no Ensino Médio 28%, demonstra um nível adequado com superior ao da cidade que é 5%, superior ao da Paraíba 3% e superior ao do Brasil que é 5%. A escola tem um IDEB de 4,6.

Em resposta ao questionário feito pela SAEB aos estudantes do 3º ano, a maioria dos seus alunos é preta 14% ou parda 44%. Com relação à escolaridade as mães têm 11% Ensino Superior e 36% Ensino Médio. No que diz respeito aos pais 6% têm Ensino Superior e 30% Ensino Médio. Os responsáveis costumam conversar sobre o que acontece na Escola e instigam seus filhos a estudarem 22%. Normalmente os estudantes moram com seus pais, porém 17% moram com outras pessoas.

Estrutura em casa para estudar 41% tem mesa para estudar (ou escrivaninha), 91% não tem tablete, 42% não tem computador, 87% têm rede Wi-Fi, sobre ler notícias (jornais, revistas, internet etc 49% passam uma a duas horas lendo, dos alunos costumam ler livros que não são das matérias 19%. Fora da escola, em dias de aula como Lazer (TV, internet, jogar bola, música etc.) 63% e estudar 48% fazem lição de casa, trabalhos escolares etc., por mais de 2 horas

Quanto tempo levam para chegar à Escola 79% diz que leva menos de meia hora, o caminho percorrido a pé 73%. Cerca de 52% estudaram somente em escola pública, 8% somente em escola particular. Índice de aprovação 74% dos alunos não foram reprovados. Com relação ao futuro, quando terminarem o Ensino Médio pretendem continuar estudando e trabalhando 73%. E somente continuar a estudar 18%. Essa foi Escola que mais teve esse indicativo em 2018, foram aprovados 94,1%, abandonou 1,3%, e 4,6 reprovou a no 3º.

A Escola ECI Severino Cabral é uma escola cidadã, localizada no bairro de Bodocongó. Com relação à estrutura da Escola, tem acessibilidade, dependências com acessibilidade, sanitário com acessibilidade, alimentação fornecida, água filtrada, computadores para alunos de banda larga, rede esgoto, sanitário dentro da escola, biblioteca,

cozinha, laboratório informática, laboratório ciências sala de leitura, quadra de esportes, sala de professores, sala de atendimento especial.

Segundo o SAEB, a Escola tem um percentual de aprendizado em Matemática, no Ensino Médio demonstra um nível de visão de insucesso com 21%, superior ao da cidade que é 5%, superior ao da Paraíba 3% e superior ao do Brasil que é 5%. Os alunos nesse nível precisam melhorar, sugere-se atividades de reforço. A Escola tem um IDEB de 2019 é de 4,7, subindo para 5,1.

Em resposta ao questionário pela SAEB foram respondidos por 69 alunos A maioria dos seus alunos é preta 18% ou parda 58%. Com relação à escolaridade as mães têm 13% Ensino Superior e 46% Ensino Médio. No que diz respeito aos pais 8% têm Ensino Superior e 25% Ensino Médio. Os responsáveis costumam conversar sobre o que acontece na Escola e instigam seus filhos a estudarem 30%.

Normalmente os estudantes moram com seus pais. Porém, 32% moram com outras pessoas. Estrutura em casa para estudar 41% tem mesa para estudar (ou escrivaninha), 80% não tem tablete, 47% não tem computador, 91% têm rede Wi-Fi.

Sobre ler notícias (jornais, revistas, *internet* etc.) 49%, dos alunos costumam ler livros que não são das matérias 37%. Fora da escola em dias de aula como Lazer (TV, internet, jogar bola, música etc.) 65% gastam mais de duras horas do seu tempo livre, e estudar (lição de casa, trabalhos escolares, etc.) 67% usam entre 1 a mais de 2 horas.

Quanto tempo levam para chegar à Escola 85% diz que leva menos de meia hora, o caminho percorrido a pé 78%. Estudou somente em escola pública 47%, somente em escola particular 17, %. Índice de aprovação 74% dos alunos não foram reprovados. Com relação ao futuro, quando terminarem o Ensino Médio pretendem continuar estudando e trabalhando 73%. E somente continuar a estudar 19%. Essa foi a Escola que mais teve esse indicativo. Foram aprovados 94,1%, abandonou 1,3%, e 4,6 reprovou a no 3º ano.

Tratando-se das menores médias, a pior foi na ECI Prefeito Williams de Sousa Arruda, não foram encontrados dados para essa escola no Ensino Médio.

A ECI Monte Carmelo, localizada no bairro de Bela Vista. Com relação à estrutura da Escola, tem acessibilidade, dependências com acessibilidade, sanitário com acessibilidade, alimentação fornecida, água filtrada, computadores para alunos com internet banda larga, rede esgoto, sanitário dentro da escola, biblioteca, cozinha, laboratório informática, Laboratório Ciências sala de leitura, não tem quadra de esportes, sala de professores, sala de atendimento especial.

Em resposta ao questionário feito pela SAEB aos estudantes do 3º ano, 21 alunos responderam. A maioria dos seus alunos é preta 10% ou parda 57%. Com relação à escolaridade, as mães têm 5% Ensino Superior, 5% Ensino Médio e 36% não sabem. No que diz respeito aos pais 9% têm Ensino Superior, 5% Ensino Médio e 50% não sabem. Os responsáveis costumam conversar sobre o que acontece na Escola e instigam seus filhos a estudarem 14%. Normalmente os estudantes moram com seus pais. Porém, 32% moram com outras pessoas. Estrutura em casa para estudar 27% tem mesa para estudar (ou escrivaninha), 95% não tem tablete, 67% não tem computador, 71% têm rede Wi-Fi.

Sobre ler notícias (jornais, revistas, internet etc.) 32% mais que duas horas, dos alunos costumam ler livros que não são das matérias 27%. Fora da escola em dias de aula como Lazer (TV, internet, jogar bola, música etc.) 65%, gasta mais de duras horas do seu tempo livre, e estudar (lição de casa, trabalhos escolares, etc.) 67% usam entre 1 a mais de 2 horas.

Quanto tempo que levam para chegar à Escola 86% diz que leva menos de meia hora, o caminho percorrido a pé 100%. Estudou somente em escola pública 95%, Índice de aprovação 74% dos alunos não foram reprovados. Com relação ao futuro, quando terminarem o Ensino Médio pretendem continuar estudando e trabalhando 68%. Somente continuar a estudar 5%;

O IDEB de 2019 era 3,8, subiu para 4,3 nas taxas de rendimento escola de 2018, teve 0 de reprovações, 1 aluno abandonou a Escola que corresponde a 7,7 % e de aprovações foram 92,3%. Nível de aprendizagem do Ensino Médio não foi encontrado.

A Escola Walnyza Borborema Cunha Lima não foi encontrada dados por ser de zona rural.

A ECI Anésio Leão, localizada no bairro da Palmeira. Com relação a estrutura da Escola, tem acessibilidade, dependências com acessibilidade, sanitário com acessibilidade, alimentação fornecida, água filtrada, computadores para alunos com banda larga, rede esgoto, sanitário dentro da escola, biblioteca, cozinha, laboratório de informática, laboratório de ciências, sala de leitura, quadra de esportes, sala dos professores, sala de atendimento especial.

De acordo com SAEB, a Escola tem um percentual de aprendizado em Matemática no Ensino Médio demonstra um nível de visão de insucesso com 7%, superior ao da cidade que é 5%, superior ao da Paraíba 3% e superior ao do Brasil que é 5%. Os alunos nesse nível precisam melhorar, sugere-se atividades de reforço. A Escola tem um IDEB de 2019 é de 4,9, descendo para 4,6.

Em resposta ao questionário pela SAEB foram respondidos por 15 alunos A maioria é preta 33% ou parda 47%. Com relação à escolaridade as mães têm 7% Ensino Superior e 33%

Ensino Médio. No que diz respeito aos pais não tem Ensino Superior, 20% Ensino Médio. Os responsáveis costumam conversar sobre o que acontece na Escola e instiga seus filhos a estudarem 28%.

Moram com seus pais e irmão. Estrutura em casa para estudar 47% tem mesa para estudar (ou escrivaninha), 73% não tem tablete, 47% não tem computador, 80% têm rede Wi-Fi.

Sobre ler notícias (jornais, revistas, internet etc 49%, dos alunos costumam ler livros que não são das matérias 37%. Fora da escola em dias de aula como Lazer (TV, internet, jogar bola, música etc.) 65%, gasta mais de duras horas do seu tempo livre, e estudar (lição de casa, trabalhos escolares, etc.) 60% usam entre 1 a mais de 2 horas.

Quanto tempo levam para chegar à Escola 93% diz que leva menos de meia hora, o caminho percorrido a pé 87%. Estudou somente em escola pública 80%, somente em escola particular 13%. Com relação ao futuro, quando terminarem o Ensino Médio pretendem continuar estudando e trabalhando 87%. Somente continuar a estudar 7%.

Tratando-se das menores médias, a pior foi na ECI Prefeito Williams de Sousa Arruda, não foram encontrados dados para essa Escola no Ensino Médio.

A ECI EEFM Irma Joaquina Sampaio, localizada no Serrotão. Com relação à infraestrutura da Escola, tem acessibilidade, dependências com acessibilidade, sanitário com acessibilidade, alimentação fornecida, água filtrada, computadores para alunos com banda larga, rede esgoto, sanitário dentro da escola, biblioteca, cozinha, laboratório informática, sala de leitura, sem quadra de esportes, sala de professores, sem sala de atendimento especial.

Segundo SAEB, a Escola tem um percentual de aprendizado em Matemática no Ensino Médio sem dados disponíveis. Considerado insuficiente nível 0.

Em resposta ao questionário feito pela SAEB aos estudantes do 3º ano, foi respondido por 26 alunos, A maioria dos seus alunos é preta 0% ou parda 95%. Com relação à escolaridade as mães têm 0% Ensino Superior e 23% Ensino Médio. No que diz respeito aos pais 5% têm Ensino Superior, 0% Ensino Médio, não sei 32%.

Os responsáveis costumam conversar sobre o que acontece na Escola e instigam seus filhos a estudarem 27%, moram com seus pais.

Estrutura em casa para estudar 43% tem mesa para estudar (ou escrivaninha), 82% não tem tablete, 85% não tem computador, 82% têm rede Wi-Fi apenas. Fora da escola em dias de aula, 45% passa entre 1h e 2 horas estudar (lição de casa, trabalhos escolares, etc.), sobre ler notícias (jornais, revistas, internet etc 23% afirma que é apenas de vez em quando e 23% é quase sempre, 9% dos alunos costumam ler livros que não são das matérias.

Para 59%, dos estudantes chegar à escola em menos de meia o caminho percorrido a pé 59%, 27 % usam transporte escolar. A maioria estudou somente em escola pública 95 %. O índice de aprovação é de 100% dos alunos no ano de 2018. Com relação ao futuro, quando terminarem o Ensino Médio pretendem continuar estudando e trabalhando 82%. Somente estudar 5 %.

CAPÍTULO 5

Neste capítulo discorreremos acerca do processo de aplicação da proposta metodológica. Apresentamos o levantamento de dados, levando em consideração fatores sociais que levam à desigualdade de rendimento dos alunos abordados.

5 RESULTADOS

Os microdados do ENEM 2018 conseguem mensurar vários fatores da educação na cidade na Campina Grande, Paraíba. Os dados são universais, a categoria utilizada é total que inclui os domicílios sem declaração de rendimento nominal mensal per capita somente em benefícios, e o salário-base é de R\$510. O total de bairros analisados são 14: Centro; Cruzeiro; José Pinheiro; Quarenta; Alto Branco; Cuités; Liberdade; Serrotão; Bela Vista; Dinamérica; Malvinas; Bodocongó; Jardim Tavares e Palmeira, na qual as escolas estão localizadas.

A família é a principal base de apoio no incentivo para a educação, sendo um dever conforme a Constituição de 1988 e a Constituição da Paraíba. A família tem um papel de protagonista na vida dos estudantes. A família é nosso primeiro ciclo social, onde devemos encontrar, segurança, saúde, educação e bem-estar. É nesse espaço onde aprendemos a nos tornarmos seres coletivos.

De acordo com o IBGE (2010), família é conjunto de duas ou mais pessoas ligadas por laços de parentesco. Independente da composição familiar, os responsáveis pelo estudante afiguram-se como uma das maiores base que o ser humano pode ter na sua vida, pois caracterizam-se valores éticos e morais que serão levados ao longo da sua existência.

Para Casarin e Ramos (2017), a família é fundamental no decorrer da aprendizagem, não há livros, não há métodos artificiais que possam substituir a educação em família.

A responsabilidade no desenvolvimento e aprendizagem das crianças e dos adolescentes é de todos os membros da família. A união desempenha um papel decisivo na forma de aprender, na interação social, cultural, emocional, intelectual, estabilidade e compreensão. Um ambiente calmo, com harmonia, também é muito importante para assimilar os conhecimentos, passado em sala de aula.

Segundo Émile Durkheim (2004), a família faz parte socialização primária, cuja norma baseia-se na afetividade. A relação que vamos ter com a sociedade é um fato social,

que é geral no âmbito de uma dada sociedade, tendo ao mesmo tempo, uma existência própria independente das suas manifestações individuais.

Assim, já nascemos em meio com um conjunto de regras impostas, como cultura, econômica, igreja, a estrutura política, escola, família e outros. Essa conjuntura tem regras que a família pode nos introduzir ou não, de forma que esses fatores podem mudar significativamente o futuro de uma criança ou adolescente, limitando ou não sua aprendizagem e interação social.

Quanto mais uma criança ou adolescente está ligado com sua família, maior é o processo de interação, passando assim a imitar. A família deve ser um dos fatores motivadores na aprendizagem. Os alunos que são motivados e tem o desejo de aprender, reter melhor o conhecimento.

Nessa perspectiva, temos que a motivação parte de uma necessidade. Ocorrendo por fatores extrínsecos e intrínsecos. O fato extrínseco pode ser utilizado pelos pais no primeiro momento com seus filhos, por meio de atividades na fase inicial até a final. Já com fatores arraigado extrínsecos, os alunos têm mais facilidade de desenvolver a vontade própria por estudar, que são considerados os fatores intrínsecos.

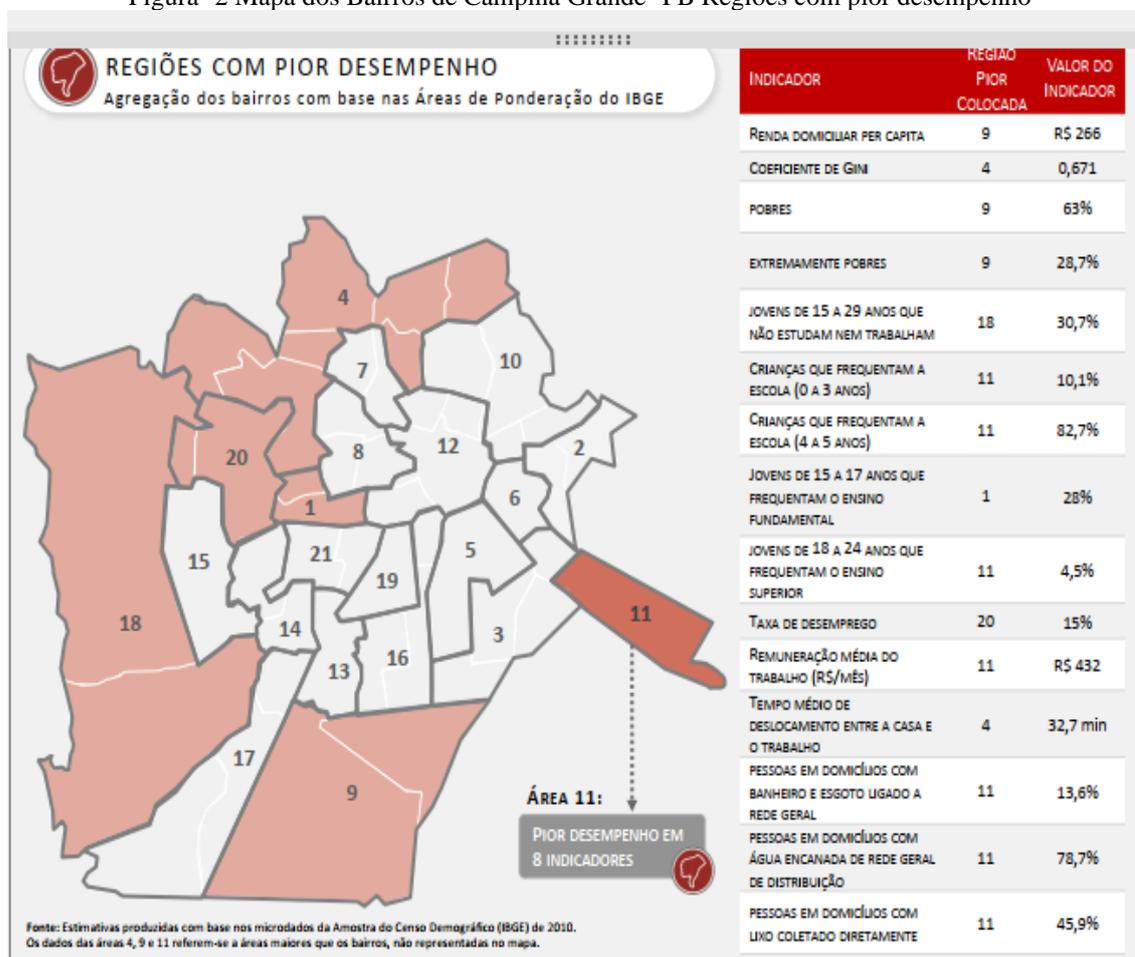
Para Vygotsky (1988), a criança passa a imitar a forma pela qual o adulto usa instrumentos e manipula objetos. Ela está dominando o verdadeiro princípio, envolvendo uma atividade particular. Quanto mais experiente for a criança, maior é o modelo de compreensão do que está sendo passado. O adulto ao estimular a criança, quanto mais atenção, maior é interação com o ambiente. Conseqüentemente, quanto mais tempo dedicado a uma criação, maior é seu desenvolvimento.

Para Pierre e Passeron (1970), a desigualdade social começa pelas orientações nos ambientes escolares. Nem sempre o conteúdo é entendido por todos os alunos. Outro fator é o poder aquisitivo da família, pois proporciona mais orientação, cultura, lazer, informação, cultura, lazer, comunicação pedagógica, e preocupação com os estudos. Ligado a experiência familiar, que é desproporcional comparada com outras classes.

A dificuldade de aprendizagem de uma criança, ou um adolescente, pode não ser mais do que uma forma encontrada de manifestar a falta, a precariedade dos vínculos familiares. Nesse sentido, educar não é uma tarefa tão simples, como pode parecer (CASARIN e RAMOS, 2017). Outro fator é a falta de os pais terem maturidade afetiva para ensinar seus filhos. Outros são analfabetos, analfabetos funcionais, ou não tem tempo, devido ao excesso de trabalho.

Quando é analisado a participação da família nas menores médias e grau de formação, observa-se que além da precariedade do estado, falta um apoio familiar:

Figura- 2 Mapa dos Bairros de Campina Grande -PB Regiões com pior desempenho



Fonte: FIEP (2016).

A Figura 2, reflete bem o panorama dos bairros onde estão as escolas públicas e particulares, quando mais próximo ao centro maior é a renda, quanto mais afastado do centro a menor renda per capita da cidade.

A base social ocorre na socialização secundária. A escola tem um papel muito importante no preparo das relações sociais que os estudantes terão no decorrer da sua vida. É na escola onde é passado conteúdos, necessários para formação pessoal e profissional, juntamente com a família. Para Durkheim (2011), a educação é algo eminentemente social. É nesse ambiente onde fazemos nossos primeiros amigos ou colegas. O ser humano tende a sofrer estímulos sociais do ambiente e das pessoas que estão diretamente ligados a ele. Quando a base familiar é fraca, essa tende a dominar a base social. Se o jovem estiver em um ambiente que não tenha perspectiva de crescimento ligado à educação, isso tende a fragilizar a

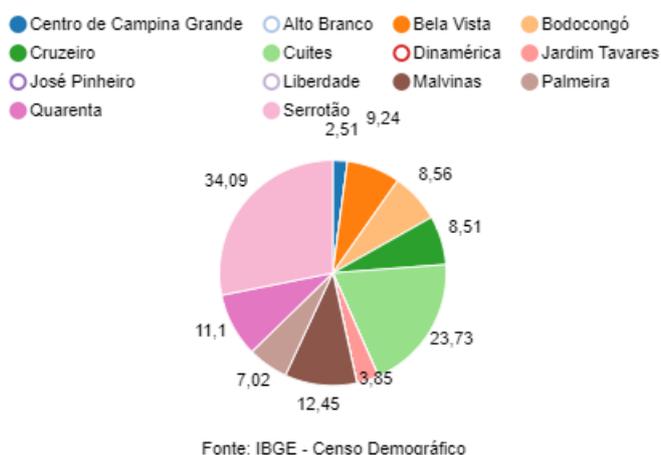
mentalidade, ou não, dependendo da personalidade, e de outros fatores que não são mensuráveis.

Mesmo sofrendo influência de seu grupo, não é somente um grupo social que fornece informações a esse indivíduo, mas todos os outros grupos existentes ao seu redor (OLIVEIRA *et al.*, 2017).

É muito importante o indivíduo conhecer a sua base social, pois vai reconhecer de onde é sua classe social, podendo assim efetuar algumas mudanças de forma positiva. Quando não for de uma classe privilegiada, a interação social pode trazer muitos benefícios. Quando temos propósitos voltados aos estudos e uma boa rede de contatos. Para Durkheim, as vias de comunicação determinam de maneira imperiosa o sentido no qual se fazem as migrações interiores e as trocas, e mesmo a intensidade dessas trocas e dessas migrações etc.

Quando melhor nos socializamos e nos comunicamos, essa interação pode interferir diretamente no seu destino, como uma oportunidade de emprego, um direcionamento, uma ajuda financeira e demais situações que possam existir uma sinergia, mas deve-se observar com quem é feita essa comunicação, pois uma interação com pessoas com desvio de caráter não traz um capital social. Saliento, que essa base pode ser herdada da base familiar.

Na Figura-3 observa-se as classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita - até 1/4 de salário-mínimo dos bairros onde se localiza as escolas:



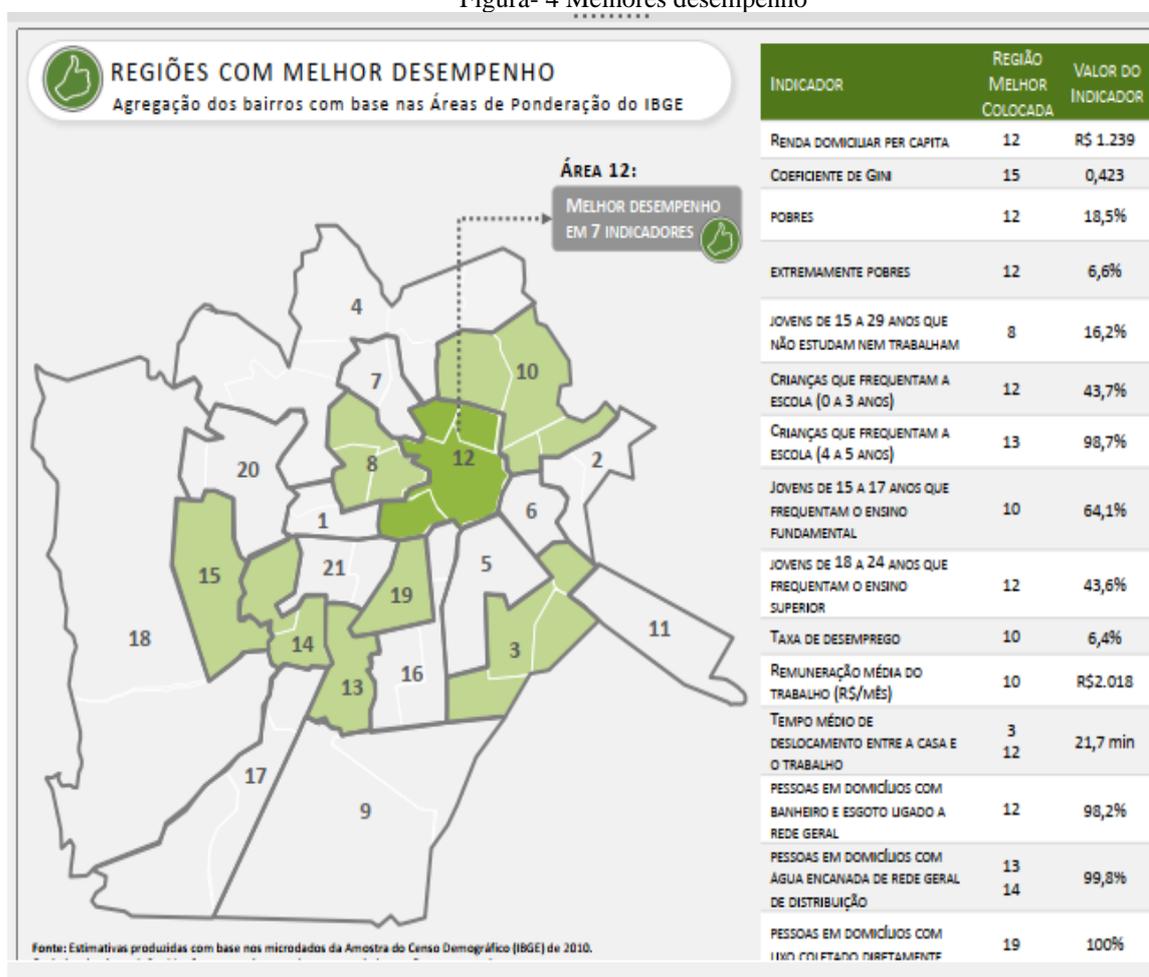
Os maiores percentuais são do Serrotão 34,04% e Cuité 23,73%, somando, cerca de 62,82% de pessoas que tem rendimentos até 1/4 do salário. Nota-se que quanto menor for os rendimentos, menores serão as médias das escolas. Os percentuais das escolas particulares são os menores, o Centro com 2,51% e o maior Bodocongó com 8,56%.

No Brasil, existe uma combinação de um sistema educacional público limitado e abaixo dos padrões internacionais oferecidos, conforme Barros e Mendonça (1997). Mais preocupante que o baixo investimento, é o fato de a formação educacional ser tão mais baixa quanto mais pobre é a família. Assim, o grau de pobreza em que um indivíduo está inserido é fortemente determinado pela escolaridade da família, onde essa natureza diferenciada leva à transmissão da pobreza pelas gerações, ou seja, os indivíduos nascidos em famílias pobres tenderão a ter a mesma escolaridade e serão, com expectativa, os pobres de amanhã.

Barros *et al.* (2001) confirmam que se o grau de pobreza de alguém é intimamente determinado por sua escolaridade, essa situação leva à perpetuação da pobreza, ou seja, os indivíduos nascidos em situação de pobreza tenderão a ter escolaridade inferior.

Índice de Gini mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar *per capita*. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade (a renda domiciliar *per capita* de todos os indivíduos têm o mesmo valor), a 1, quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda). Campina Grande tem um índice de Gini, sendo uma cidade de extremos e isso reflete nos rendimentos dos candidatos:

Figura- 4 Melhores desempenho



Fonte: FIEP (2016)

Observa-se na Figura 4 que os de maior renda encontram-se no centro da cidade, onde estão as escolas que tiveram maiores médias. De acordo com IBGE, quanto maior for instrução maior é renda. Analisando a renda dos bairros com maior poder aquisitivo conclui-se que grande parte tem formação, diferente do que é observado nas escolas estaduais.

Segundo a agência Brasil, as famílias com rendimento de até R\$ 1.908,00 comprometiam apenas R\$ 82,15 de suas despesas com atividades culturais, o que significa 5,9%, abaixo da média nacional de 7,5%. Já as despesas de classes com rendimento acima de R\$ 5.724,00 representaram 26,2%. Gerando, portanto, uma desigualdade de desempenho dos alunos. Para Bourdieu isso acarreta que os filhos de famílias abastadas, que consolidam definitivamente sua vantagem, investindo seu capital cultural nas seções mais aptas a lhes assegurar a rentabilidade escolar mais elevada e mais durável. Consequentemente domina as profissões mais disputadas e cargos de alto nível. Na Figura 5 observa-se as classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita - mais de 5 salários-mínimos. No centro da cidade encontra-se as maiores médias de Campina Grande, como também o maior percentual de domicílios que recebem mais de 5 mil:

Figura 5. As classes de rendimento nominal mensal domiciliar per capita -Mais de 5 salários-mínimos



Fonte: IBGE - Censo Demográfico

O desenvolvimento é um processo dialético por vezes harmonioso e por vezes conflituoso, onde as experiências se tornam legítimas dentro de uma dinâmica social e cultural em que o indivíduo está inserido. Nesse sentido, destaca-se o contexto cultural na construção da identidade, bem como as condições disponíveis para a reflexão crítica sobre o seu lugar e o cenário atual. Portanto a cultura é parte do desenvolvimento e da construção da identidade, principalmente na adolescência.

Silva (2008) reforça que o significado da condição juvenil está ligado diretamente com o mundo cultural vivenciado e suas experiências, seja no meio familiar, na escola, no trabalho, nas relações realizadas durante o tempo livre, etc. Dentro desse mundo, o indivíduo se constrói por meio de experiências interativas, compartilhando valores, crenças, desafios, projetos e desilusões.

Siviane (1984) mostra que não é somente o acesso à cultura local que deve ser ofertada, mas também deve ser diversificada, incluindo principalmente a erudita, possibilitando a apropriação de novas formas de expressar os próprios conteúdos de seu saber e do saber popular. Assim, a cultura erudita não pode ser deixada de lado, mas se tornam uma referência que se acrescenta, pois numa situação em que há restrição ao seu acesso, só aqueles que dela se apropriam possuem uma situação de privilégio e aos demais tenderão a vê-la como uma expressão estranha que domina e oprime.

Assim como diz Perrotti (2008), é preciso transitar não só pela cultura local, mas pela cultura universal, coletando as expressões de outras comunidades registradas, dando-lhe forma e sentido, recriando e disponibilizando sob sua própria forma e criticidade:

Figura 6. As maiores, média do ENEM de 2018 Campina Grande-PB



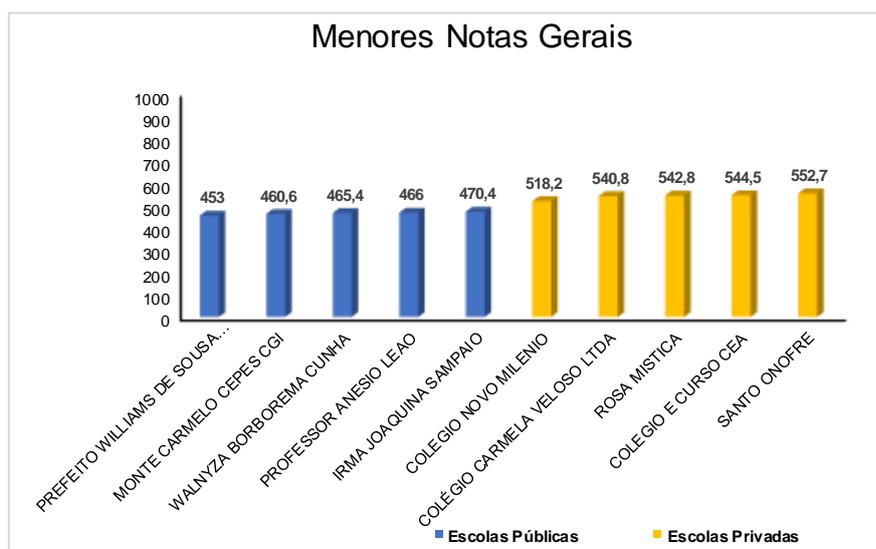
Fonte: da autora

A Figura 4 mostra as escolas e médias obtidas. As menores médias no ENEM são congruentes aos rendimentos, quanto menor o rendimento menor são as médias. Percebe-se que quando é comparado médias das escolas ocorre uma disparidade das escolas públicas e particulares. Essa variação torna-se pior quando analisamos os bairros em que as escolas estão inseridas. Outro fator observado é que mesmo sendo pública e estaduais, as notas variam de acordo com o poder aquisitivo do bairro.

O desempenho dos alunos geralmente em Matemática é insuficiente. De acordo com INEP, a média geral em Matemática e suas tecnologias foi de 535,5, na cidade de Campina Grande foi 554,8, de rede pública 503,73, de rede privada 605,86. A cidade fica acima da média nacional juntamente com a rede particular, já a rede pública fica abaixo da média.

A educação brasileira não percebe seus alunos como seres dotados de unicidade. De acordo com Bourdieu e Passeron (1992), muitos alunos têm percepções diferentes do que é passado em sala de aula. Logo, os resultados obtidos na vida escolar dos alunos não podem ser analisados somente o feito, mas sim caracterizados por sua formação anterior, sua origem social, seu sexo, ou mesmo todos esses critérios considerados simultaneamente. Mais da categoria que do que pelo próprio fato de ser dotado do conjunto desses atributos, sendo denominado de capital cultural. Nesse sentido, o Capital Cultural são os bens culturais que transmitidos pela família, quanto maior Capital Econômico maior é Capital Cultural.

Figura 7. As menores médias do ENEM de 2018 Campina Grande-PB.



Fonte: da autora

Como mencionado, a educação brasileira não percebe seus alunos como seres dotados de unicidade, principalmente quando existe essa variação das escolas públicas. Percebe-se que as escolas particulares, mesmo sendo as piores médias, ainda ficam a frente.

CAPÍTULO 6

O princípio da desigualdade escolar no Brasil é abandono do Estado às suas próprias jurisdições, ocorrendo uma marginalização daqueles que mais precisam da educação pública. A negligência nesse setor atinge diretamente fatores econômicos, sociais e políticos.

6 COMENTÁRIOS FINAIS

Bases de apoio são suporte que temos ao longo das nossas vidas, ou criamos. São fatores que podem estar interligados diretamente ao rendimento e ao conhecimento dos alunos em sala de aula. Muitas dessas bases exercem grande influência na forma de enxergar o mundo, refletindo no preparo profissional, intelectual e na divisão de poder na sociedade. Dentre essas bases, estão a família, as relações sociais, intelectuais, culturais, financeiras e emocionais.

Então, a disposição das bases de apoio é indispensável para compreender a forma de poder e conhecimento que os alunos têm em sala de aula. Comumente, aqueles que têm todas as bases, ou as mais importantes, tornam-se os melhores alunos. Posteriormente, conseguem conquistar papel de destaque na sociedade, pois são detentores do poder dominante, ou herdam. É importante reconhecer e apontar que aqueles que não têm as bases de apoio, ou as têm fracas, naturalmente terão dificuldades em condições concretas e reais na sua vida estudantil e profissional.

No entanto, não é considerado como unívoca, mas é necessário para mudanças de paradigmas um nível de interpretação diferente daqueles impostos pelos fatos sociais. Aqueles que têm suas bases fortalecidas podem se desencaminhar ao longo do caminho. Fato esse em decorrência das suas próprias escolhas, decisões, adotadas que podem gerar consequências inesperadas ao seu futuro. Mas como suas bases são fortes, as ações tomadas erradamente podem ter toda uma estrutura a suprir os desvios, trazendo-o de volta para sua posição de poder. Fica claro que aqueles que fazem parte da classe dominante sempre terão meios.

O desafio maior é conferido àqueles em que é imposto uma fragilidade nas suas bases, ou não as têm. Para seguir é preciso uma quebra do ciclo, a compreensão do meio no qual está inserido é fundamental para uma releitura crítica. Segundo Freire (1989), essa leitura crítica possibilita aos grupos populares, às vezes em posição de desamparado, um deslumbramento das injustiças vividas, uma compreensão diferente de sua privação.

A superação da contradição é o parto que traz ao mundo este homem novo não mais opressor; não mais oprimido, mas homem libertando-se (FREIRE, 1987). Esta noção contempla uma força que exige o engajamento para concretização do novo ser, aquele que já é detentor da consciência, que já não é mais uma massa manipulável pelo sistema. Este move-se para revisar suas ações, os institutos dogmáticos tradicionais serão colocados como forma de ameaça para em decorrência do modelo social imposto que favorece uma classe. Desse modo, as mudanças serão promovidas em si e no meio em que vive, nem que seja, pelo seu exemplo, uma vez nascido de novo, nunca mais será o mesmo, pois uma inquietação a mobilizará e fará chegar mais longe dos aqueles que não conseguiram romper.

A principal dificuldade enfrentada são os dados estatísticos que estão defasados em 12 anos, visto que o último censo demográfico ocorreu em 2010. Era para ter sido realizado em 2020, mas devido à pandemia e cortes no orçamento, mostrou-se sua realização inviável, ocorrendo em 2022.

Em relação à série histórica com dados sobre o Censo Escolar da Educação Básica. Os microdados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - anteriores a 2020 foram tirados site do MEC, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, vinculado ao Ministério da Educação. Tirou-se do ar toda a série histórica com dados sobre o Censo Escolar da Educação Básica, impossibilitando a realização da série de escolas e bairros com a menor nota durante os anos que foram realizados os exames no município de Campina Grande, Paraíba, segundo o INEP.

As bases foram removidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os dados referentes ao ENEM e ao ENADE, que ainda não foram republicados serão disponibilizados por etapas, até dezembro e setembro, respectivamente (BRASIL, 2022).

O Ministério Público Federal (MPF) acionou a Justiça Federal em Brasília para que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) divulgue obrigatoriamente os microdados do Exame Nacional do Ensino (ENEM).

A pesquisa pode ser melhorada, pois o objeto de estudo ainda pode ser explorado, como o que leva escolas estaduais do mesmo município terem notas tão diferentes? Sugestões para trabalho futuro, continuar a linha de pesquisa e realizar um checklist nas escolas públicas.

Ao todo foram republicados 11 arquivos que haviam sido removidos previamente. Os microdados do ENEM por escola servem para calcular as médias escolares no exame, com participação de, no mínimo, 10 estudantes.

O tema é bastante pertinente para ser debatido em sala de aula para conhecermos o perfil dos alunos. Tentando buscar entender as dificuldades individuais de forma mais humana. Após levantamentos, é possível realizar mudanças na metodologia de ensino, para que o máximo de alunos possa interagir e aprender. A pesquisa mostra-se relevante pelo fato de que não conhecemos os nossos alunos. Muitas das vezes as aulas são mecânicas e impostas a todos da mesma forma. É preciso se adequar ao ambiente para melhorar o ensino, respeitando a individualidade de cada um.

Nos países mais desenvolvidos a educação é parte das políticas sociais, compondo o núcleo do sistema de promoção social mediante sua capacidade de ampliar as oportunidades para os indivíduos, além de ser um elemento estratégico para o desenvolvimento econômico. Por isso absorve elevada quantidade de recursos públicos.

7 REFERÊNCIAS

- BRASIL. **PCN: orientações educacionais complementares aos parâmetros curriculares nacionais**. 2. ed. Brasília -Df: Gráfica do Senado Federal, 2023. 141 p. (Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias). Reformulação do Ensino Médio e as áreas de conhecimento. Disponível em: <https://cptstatic.s3.amazonaws.com/pdf/cpt/pcn/ciencias-da-natureza-matematica-e-suas-tecnologias-mais.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2022.
- BRASÍLIA. O Ministério Público Federal MPF. Justiça Federal. **MPF vai à Justiça para que Inep disponibilize à sociedade microdados do ENEM e do Censo Escolar**: instituto tem omitido informações essenciais para estudos, pesquisas e controle de políticas públicas educacionais. Instituto tem omitido informações essenciais para estudos, pesquisas e controle de políticas públicas educacionais. 2022. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/noticias-df/mpf-vai-a-justica-para-que-inep-disponibilize-a-sociedade-microdados-do-ENEM-e-do-censo-escolar>. Acesso em: 22 nov. 2022.
- ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patrícia; AVANCI, Joviana Quintes (org.). **Impactos da violência na escola: um diálogo com professores**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2022. 260 p. Disponível em: <https://educare.fiocruz.br/resource/show?id=o4yD-P1Z>. Acesso em: 25 out. 2022.
- BARBOSA, Carlos. **Colégio Motiva é campeão do ENEM, na Paraíba, pelo 15º ano consecutivo**. 2020. Centro Campinense de Educação LTDA Colégio Motiva. Disponível em: <https://colegiomotiva.com.br/cg/chamadas/colegio-motiva-e-campeao-do-ENEM-na-paraiba-pelo-15o-ano-consecutivo/>. Acesso em: 19 nov. 2022.
- BNCC, Base Nacional Comum Curricular. **Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação no contexto escolar: possibilidades**. 2020. Ministério da Educação. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/implementacao/praticas/caderno-de-praticas/aprofundamentos/193-tecnologias-digitais-da-informacao-e-comunicacao-no-contexto-escolar-possibilidades>. Acesso em: 15 nov. 2022.
- BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução: elementos para uma teoria de ensino**. 3. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1992. 238 p. Tradução Reynaldo Bairrão.
- BRASIL, Atlas do Desenvolvimento Humano no. **Caracterização do Território de Campina Grande**. 2013. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/campina-grande_pb. Acesso em: 18 jun. 2020.
- BRASIL, LED. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União. Disponível:** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm Acesso em: 03/11/2022
- BRASIL, Tribunal Superior do Trabalho. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. **Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral**, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm Acesso em: 03 nov. 2022.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. Emenda Constitucional nº 27, de 21 de março de 2000. **Acrescenta o art. 76 ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo a desvinculação de arrecadação de impostos e contribuições sociais da União. 2000**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc27.htm
- BRASIL. **Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13861.htm#:~:text=L13861&text=Altera%20a%20Lei%20n%C2%BA%207.853,Art. Acesso em: 10 nov. 2022.
- BRASIL. Assembleia Legislativa. Constituição (2013). Lei Complementar nº 12933, de 26 de dezembro de 2013. **Dispõe Sobre O Benefício do Pagamento de Meia-Entrada Para Estudantes, Idosos, Pessoas Com Deficiência e Jovens de 15 A 29 Anos Comprovadamente Carentes em**

Espectáculos Artístico-Culturais e Esportivos, e revoga A Medida Provisória Nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.: Poder Legislativo Federal. Brasília, DF: Câmara dos Deputados Federais, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112933.htm. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. Complementar nº 12244, de 24 de abril de 2010. **Dispõe Sobre A Universalização das Bibliotecas nas Instituições de Ensino do País.**: Legislação Federal. Distrito Federal, DF: Congresso Nacional, PL 1831/2003. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2010/lei-12244-24-maio-2010-606412-publicacaooriginal-127238-pl.html>. Acesso em: 03 nov. 2012.

BRASIL. Constituição (1988): **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília, DF: Central Gráfica do Senado Federal, Seção 8, p. 1-162. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 abr. 2020.

BRASIL. Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. **Atos Internacionais. Pacto Internacional Sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação.**: Legislação Federal Brasília, DF: Assembleia Legislativa Federal, Anexo ao decreto que promulga o pacto internacional sobre direitos econômicos, sociais e culturais/MRE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 02 nov. 2022.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. **Modifica Os Arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e da Nova Redação Ao Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**. Brasília, DF: Central Gráfica do Senado Federal, D.O. DE 13/09/1996, P.18109. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm. Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. **Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União**, p. 5-5, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE. Ministério da Educação. **Internet já é acessível em 90,0% dos domicílios do país em 2021**. 2022. Agência de notícia IBGE. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34954-internet-ja-e-acessivel-em-90-0-dos-domicilios-do-pais-em-2021>. Acesso em: 12 out. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep. Ministério da Educação. **Produto Interno Bruto dos Municípios**. 2020. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=26360&t=downloads>. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep. Ministério da Educação. **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** .2022. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pronatec/oferta-voluntaria/418-noticias/ENEM-946573306>. Acesso em: 10 nov. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira -Inep. Ministério da Educação. **Censo Escolar 2021**: brasil. 2021. ed. Brasília: Ministério da Educação, 2021. (Setor de Indústrias Gráficas -). Disponível em: https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2021/apresentacao_coletiva.pdf. Acesso em: 11 nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 13.861, de 18 de Julho de 2019. **Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista nos censos demográficos. Diário Oficial da União**, Brasília, 19 jul 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13861.htm 01 nov. 2022

BRASIL. Lei 12.764 de 27 de dezembro, de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de**

dezembro de 1990. Diário Oficial da União, Brasília, 28 dez 2012. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm Acessado em: Acesso em: 01 nov. 2022

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep. Pesquisa Nacional de Saúde PNS. **Pessoas com Deficiência e as Desigualdades Sociais no Brasil**. 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/34889-pessoas-com-deficiencia-e-as-desigualdades-sociais-no-brasil.html?=&t=resultados>. Acesso em: 05 nov. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Resumo Técnico do estado da Paraíba: Censo Escolar da Educação Básica 2021**. Brasília, DF: Inep, 2022 Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2021.pdf. Acesso em: 14 nov. 2022

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Resumo Técnico: Censo Escolar da Educação Básica 2021**. Brasília, DF: Inep, 2021. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/2021/resumo_tecnico_do_estado_da_paraiba_censo_escolar_da_educacao_basica_2021.pdf. Acesso em: 14 nov. 2022

BRASIL. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências**. Brasília, DF: Central Gráfica do Senado Federal, D.O. DE 10/01/2001, P. 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm. Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 10 de janeiro de 2001. D.O. DE 10/01/2001, P. 1. **Aprova O Plano Nacional de Educação e Dá Outras Providências.**: Legislativo. 1. ed. Brasília, DF: Central Gráfica do Senado Federal Brasil, 10 jan. 2001. p. 1-55. LEI 12.102, DE 01/12/2009: ACRESCE O ART. 6º-A. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm. Acesso em: 19 set. 2011.

BRASIL. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. **Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica**. D.O.U. DE 17/07/2008, P. 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm. Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. Lei Nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). **Diário Oficial da União**, v. 152, n. 213, p. 1-2, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113185.htm Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira -Inep. **Novo conjunto de microdados é publicado: Informações sobre ENEM, Enade e Talis foram disponibilizadas após adequação à LGPD. Cronograma referente aos exames prevê divulgação por etapas**, v. 152, n. 213, p. 1-2, 2015. Disponível em: BRASIL. Lei Nº 13.185, de 6 de novembro de 2015. Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). **Diário Oficial da União**, v. 152, n. 213, p. 1-2, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113185. Acesso em: 22 nov. 2022.

BRASIL. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências**: Legislação Federal. Brasília, DF: Central do Senado Federal, Seção 2. D.O.U de 25/12/2020, pág. nº 1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/114113.htm. Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 2021. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, DF: Central Gráfica do Senado Federal, D.O.U de 16/07/1990, pág. nº 13563. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece As Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, Central Gráfica do Senado Federal, Seção 6, p. 1-33. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 23 abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.424, de, 24 dezembro. 1996. Dispõe sobre o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências**. Brasília, DF: Central Gráfica do Senado Federal. D.O. DE 26/12/1996, nº 28442. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19424.htm. Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular BNCC**. 3. ed. Brasília: Gráfica da Assembleia Legislativa Federal, 2018. 600 p. (2018). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 05 nov. 2022.

BRASIL. Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP). **Bibliotecas Públicas do Brasil Estado da Paraíba**. 2022. Ministério do Turismo. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/secretaria-especial-da-cultura/assuntos/sistema-nacional-de-bibliotecas-publicas-snbp/informacoes-das-bibliotecas-publicas-1>. Acesso em: 05 nov. 2022.

BARROS, Ricardo Paes de et al. O impacto de gestão escolar sobre o desempenho educacional. Washington: BID, 1997, 39p. (Série Documentos de Trabajo de la Rede de Centros/BID, 301).

CASARIN, Nelson Elinton Fonseca. **Família e aprendizagem escolar**. 2007. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Disponível: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/3004/1/000389091-Texto%2BCompleto-0.pdf>. Acesso em 22/11/22

CONSED, Conselho Nacional de Secretários de Educação. **Casa do Estudante completa 80 anos e integra história da política e educação da Paraíba**. 2017. Disponível em: <https://www.consed.org.br/noticia/casa-do-estudante-completa-80-anos-e-integra-historia-da-politica-e-educacao-da-paraiba>. Acesso em: 03 nov. 2022.

COSTA, Cristina. **Sociologia: Introdução à Ciência da Sociedade**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2005. 409 p. Disponível em: http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/6579_texto_integral Acesso em: 18 nov. 2022

Determinantes do desempenho educacional no Brasil. 2001.

DOHERTY, Anya; MIRAVALLÉS, Anna Forés. Atividade **Física e Cognição: Inseparáveis na Sala de Aula**: atividade física e cognição: inseparáveis ::na sala de aula. Atividade Física e Cognição: Inseparáveis na Sala de Aula. 2019. Faculdade de Barcelona. Disponível em: https://annafores-wordpress-com.translate.goog/2019/09/27/physical-activity-and-cognition-inseparable-in-the-classroom/?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt-BR&_x_tr_pto=sc. Acesso em: 02 nov. 2022.

DURKHEIM, Emile. **Educação e Sociologia**: diretoria de estatísticas educacionais dê. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. 62 p. (Durkheim, Emile, 1858-1917). Tradução de Stephania Matousek.

EUA, Departamento de Saúde e Serviços Humanos dos. **A conectividade escolar ajuda os alunos a prosperar**. 2022. Divisão de Saúde do Adolescente e Escola, Centro Nacional de HIV/AIDS, Hepatites Virais, DST e Prevenção da TB. Disponível em: https://www-cdc-gov.translate.goog/healthyyouth/protective/school_connectedness.htm?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt-BR&_x_tr_pto=sc. Acesso em: 11 nov. 2022.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira.m **Escola que Protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. 2. ed. Brasília -DF: Ministério da Educação, 2008. 100 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/escqprote_eletronico.pdf. Acesso em: 04 nov. 2022.

FERRARI, Márcio. Edmir Perrotti: "biblioteca não é depósito de livros". "Biblioteca não é depósito de livros". 2006. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/941/edmir-perrotti-biblioteca-nao-e-deposito-de-livros>. Acesso em: 02 nov. 2022.

FIEP, Federação das Indústrias do Estado da Paraíba. **Campina Grande 2035: análise retrospectiva e situação atual**. Campina Grande: Marcoplan, 2016. 147 p.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. 42.ed. São Paulo: Cortez, 1989. 87 p.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

FREIRE, Paulo. **Política e Educação**. 5. ed. São Paulo: São Paulo, 2001.

GRANDE, **Prefeitura de Campina. História. 2020.** Disponível em: <https://campinagrande.pb.gov.br/historia/>. Acesso em: 30 jun. 2020

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados: Paraíba. Paraíba- PB. 2021.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/PB.html>. Acesso em: 02 nov. 2022.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades e Estados: Paraíba. 2021.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/PB.html>. Acesso em: 02 nov. 2022

IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - (Brasília). **Município Campina Grande. 2022.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/campinagrande/panorama>. Acesso em: 10 nov. 2022. **BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação é Base. 3. ed.** Brasília: Ministério da Educação, 2018. 600 p. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 04 ago. 2021.

IBGE, INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - (Brasília). **Município Campina Grande. 2022.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/campinagrande/panorama>. Acesso em: 10 nov. 2022.

INEP, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Brasil). **Resumo Técnico: Censo da Educação Básica Estadual 2020.** Brasília: Ministério da Educação Mec, 2021. 82 p. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_do_estado_da_paraiba_censo_da_educacao_basica_2020.pdf. Acesso em: 05 nov. 2022.

INEP, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas. **Pesquisas Estatísticas e Indicadores Educacionais: resultados. Resultados. 2021.** Ministério da Educação. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>. Acesso em: 1 nov. 2022.

INEP, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas. **Pesquisas Estatísticas e Indicadores Educacionais: resultados. Resultados. 2021.** Ministério da Educação. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>. Acesso em: 1 nov. 2022.

JUNGBLUT, Prof. Cesar Augusto (org.). **História Regional**. Santa Catarina: Centro Universitário Leonardo da Vinci – Uniasselvi, 2011. 192 p. Disponível em: <https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=8793>. Acesso em: 03 nov. 2022.

KRUPPA, S.M.P. **Sociologia da Educação**, São Paulo, Cortez, 1994.p.312

LIBÂNIO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006. 258 p.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por que? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003. P 70

MANTOAN, Maria Teresa Egler. **A integração de pessoas com deficiência: contribuições para reflexão sobre o tema**. Memnon, 2003.

MEC, Ministério da Educação. **Orientações Curriculares Para o ensino Médio: ciências humanas e suas tecnologias.** 6. ed. Brasília: Assembleia Legislativa, 2006. 136 p. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/book_volume_03_internet.pdf. Acesso em: 05 nov. 2022.

MONTEIRO, Vitor Borges; ARRUDA, Elano Ferreira. **O impacto da violência urbana nos indicadores de evasão escolar na Região Metropolitana de Fortaleza.** 2011. Conferência do Desenvolvimento (CODE). Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area3/area3-artigo19.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2022.

NERY JUNIOR, Nelson. Princípios do Processo Civil na Constituição Federal. 5. ed. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 1999. 245 p.

NOGUEIRA, Flavia. **Sem a dimensão histórica, somos presas de demagogos, de maus candidatos e da ignorância.** 2018. Associação Nova Escola. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/14752/sem-a-dimensao-historica-somos-presas-de-demagogos-de-maus-candidatos-e-da-ignorancia>. Acesso em: 04 nov. 2022.

NUNES, Cybelle Macedo (org.). **Sistema Estadual de Bibliotecas da Paraíba.** 2022.

OLIVEIRA, Anna Júlia Braga et al. As Socializações Primária E Secundária: quando o indivíduo sai da sua microbolha e se torna produto da sociedade. **Jornal Eletrônico Faculdades Integradas Vianna Júnior**, v. 9, n. 1, p. 16-16, 2017.

OMS, Organização Mundial da Saúde -. **Aliança de Prevenção à Violência VPV: a abordagem vpv. A Abordagem VPV.** 2022. Disponível em: https://www-who-int.translate.google/groups/violence-prevention-alliance/approach?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt-BR&_x_tr_pto=sc. Acesso em: 04 nov. 2022.

OMS, Organização Mundial de Saúde. **Violência contra a mulher.** 2021. Disponível em:

<https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-women#:~:text=Sexual%20violence%20is%2022any%20sexual,the%20victim%2C%20in%20any%20setting>. Acesso em: 11 nov. 2022.

ONU, Nações Unidas no Brasil. **Número de pessoas afetadas pela fome sobe para 828 milhões em 2021:** <https://brasil.un.org/pt-br/189062-numero-de-pessoas-afetadas-pela-fome-sobe-para-828-milhoes-em-2021>. 2022.

O Estado de Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo”. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/189062-numero-de-pessoas-afetadas-pela-fome-sobe-para-828-milhoes-em-2021>. Acesso em: 14 nov. 2022.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Bullying e Cyberbullying.** Disponível em: <https://violenceagainstchildren.un.org/content/bullying-and-cyberbullying-0>. Acesso em: 05 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Constituição (1989). **Constituição do Estado da Paraíba:** Estadual. Paraíba, PB: Mesa da Assembleia Legislativa, Texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1989, com alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais nº. 01/1991 a 44/2019. Disponível em: <http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2019/12/CONSTITUIC%CC%A7A%CC%83O-DO-ESTADO-DA-PARA%C3%84BA-atualizada-2019.pdf>. Acesso em: 22 out. 2022.

PARAÍBA (Estado). **Institui Programa Interdisciplinar e de Participação Comunitária para Prevenção e combate à Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino no Estado da Paraíba.** Paraíba, PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=6382. Acesso em: 03 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). **Lei N.º 7.197 de 17 de dezembro de 2002, dispõe sobre a gratuidade das Inscrições ao exame vestibular nas condições que estabelece, para os alunos egressos da rede pública de ensino e dá outras providências.** Legislação Estadual. Paraíba, PB: Assembleia

Legislativa da Paraíba - PB, Disponível em: https://arquivo.cpcon.uepb.edu.br/concursos/vestibulares/vest2010.2/Lei_7.197.pdf Acesso em: 05 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária 11.582, de 12 de dezembro de 2019. **Institui o combate ao assédio moral e sexual, veiculados pela rede mundial de computadores, nas escolas e universidades públicas e privadas do Estado da Paraíba.** Disponível em: http://static.paraiba.pb.gov.br/diariooficial_old/diariooficial08052008.pdf. em: 5 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária 6819, de 16 de dezembro de 1999. **Estabelece a obrigatoriedade de fiscalização do narcotráfico e a proteção contra a violência nas escolas de 1° e 2° Graus das redes públicas e privadas.** Disponível em: http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/6584_texto_integrale: 5 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). **Lei Ordinária nº 9.509 de 14 de novembro de 2011** na institui o dia e a semana estadual da prevenção e combate ao *bullying e cyberbullying*. Disponível em: <http://static.paraiba.pb.gov.br/2011/11/diariooficial15112011.pdf>. em: 5 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 4096, de 21 de setembro de 1979. **Autoriza Criação de Bibliotecas Escolares e Dá Outras Providências.** Paraíba, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=8279. Acesso em: 02 nov. 2023.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 5661, de 27 de outubro de 1992. **Inclui Disciplina nos Currículos das Escolas Públicas e Privadas em Atividade no Estado da Paraíba.** PARAÍBA, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/5313_texto_integral. Acesso em: 03 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 5720, de 25 de janeiro de 1993. **Assegura A Estudantes O Direito Ao Pagamento de Meia-Entrada em Espetáculos Esportivos Culturais e de Lazer, e Dá Outras Providências.** Paraíba, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/5379_texto_integral. Acesso em: 03 nov. 1993.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 6.676, de 13 de novembro de 1998. **Disciplina a aplicação da receita dos impostos no desenvolvimento do ensino e da outras providências.** Paraíba, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba - PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/6431_texto_integral. Acesso em: 03 nov. 2022

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 6669, de 13 de novembro de 1998. **Dispõe Sobre A Matrícula Para Aluno Portador de Deficiência Locomotora em Escola Pública Mais Próxima de Sua Residência, Assegura Adequação dos Espaços Físicos e Dá Outras Providências.:** Legislação Estadual. Paraíba, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba - PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/6423_texto_integral. Acesso em: 05 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 6790, de 28 de setembro de 199. **Autoriza A Inclusão da Rapadura na Merenda Escolar, e Dá Outras Providências.:** Legislativo Paraíba. Paraíba, PARAÍBA: Assembleia Legislativa da Paraíba, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/6553_texto_integral. Acesso em: 5 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 6819, de 16 de dezembro de 1999. **Estabelece A Obrigatoriedade de Fiscalização do Narcotráfico e A Proteção Contra A Violência nas Escolas de 1° e 2° Graus das Redes Públicas e Privadas.** Paraíba, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba -

PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/6584_texto_integral. Acesso em: 05 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 7.302, de 07 de janeiro de 2003. **Determina A Obrigatoriedade do Ensino da Disciplina Filosofia nas escolas Públicas do Estado Paraíba**, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba - PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/7118_texto_integral. Acesso em: 03 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 7.197, de 17 de dezembro de 2002. **Dispõe Sobre A Gratuidade das Inscrições Ao Exame Vestibular nas Condições Que Estabelece, Para Os Alunos Egressos da Rede Pública de Ensino e Dá Outras Providências**. Paraíba, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba - PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/7000_texto_integral. Acesso em: 03 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 7653, de 06 de setembro de 2004. **Dispõe Sobre O Conselho Estadual de Educação e Dá Outras Providências**. Paraíba, PB. Disponível em: http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/9872_texto_integral Assembleia Legislativa da Paraíba - PB. Acesso em: 05 nov. 2022

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 8.069, de 05 de julho de 2006. **Diminui, em 50%, O Preço das Passagens Intermunicipais Para Os Estudantes, no Estado da Paraíba, e Dá Outras Providências**. Paraíba, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba - PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/8218_texto_integral. Acesso em: 03 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 8404, de 27 de novembro de 2007. **Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Realizar Exames Médicos Periódicos em Alunos Matriculados no Ensino Fundamental e Médio**. Paraíba, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba - PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/8791_texto_integral. Acesso em: 04 nov. 2022.

PARAÍBA, PB: **Assembleia Legislativa da Paraíba** - PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=8776. Acesso em: 03 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 8471, de 08 de janeiro de 2008. **Obriga A Inscrição do Grupo Sanguíneo e do Fator Rh, nas Fichas Escolares dos Alunos da Rede Pública e Privada no Estado da Paraíba**. Paraíba, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba - PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/8847_texto_integral. Acesso em: 04 nov. 2022

PARAÍBA (Estado). Lei Ordinária nº 8717, de 05 de agosto de 2008. **Obriga As Escolas da Rede Pública Estadual A Comunicar Às Varas de Infância e Juventude, Conselhos Tutelares e Aos Pais, A Ocorrência do Excesso de Faltas dos Alunos e Dá Outras Providências**. Paraíba, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba - PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/9134_texto_integral. Acesso em: 03 nov. 2011.

PARAÍBA (Estado). **Lei Ordinária nº 9.858 de 3 de julho de 2012**, dispõe sobre penalidades às escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba quando verificada a prática do *bullying*, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=243379>. em: 5 nov. 2022.

PARAÍBA (Estado). **Lei Ordinária nº lei de Nº 8538 de 07 de maio de 2008**, o Poder Executivo autorizado a institui o Programa de Combate ao *Bullying*, de ação interdisciplinar e de participação comunitária, nas escolas públicas e privadas do Estado da Paraíba Disponível em: http://static.paraiba.pb.gov.br/diariooficial_old/diariooficial08052008.pdf. em: 5 nov. 2022.

PARAÍBA. Governo da Paraíba. Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia. **Escolas Cidadãs Integrais**. 2022. Centro Administrativo Estadual. Disponível em:

<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/programas/escolas-cidadadas-integrais-1#:~:text=%C3%89%20uma%20pol%C3%ADtica%20p%C3%BAblica%20e,no%20Plano%20Estadual%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 11 nov. 2022.

PARAÍBA. Governo do Estado da Paraíba Lei Ordinária 6814/1999 de 05 de setembro de 1999. Dispõe Sobre **Da Realização de Teste Vocacional nas Escolas Estaduais**. Disponível em: http://sapl.al.pb.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/6579_texto_integral Acesso em: 11 nov. 2022.

PARAÍBA. Governo do Estado da Paraíba. **Paraíba é o 4º estado com maior participação de estudantes no primeiro dia do ENEM 2022**. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/noticias/paraiba-e-o-4o-estado-com-maior-participacao-de-estudantes-no-primeiro-dia-do-ENEM-2022>. Acesso em: 18 nov. 2022

PARAÍBA. Governo do Estado da Paraíba. Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia. Governo **divulga resultado dos prêmios Mestres da Educação e Escola de Valor 2021**. 2021. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-educacao-e-da-ciencia-e-tecnologia/noticias/governo-divulga-resultado-dos-premios-mestres-da-educacao-e-escola-de-valor-2021>. Acesso em: 11 nov. 2022

PARAÍBA. Lei Nº ° 13.663, de 14 de maio de 2018, **altera o art. 12º da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino**. Disponível em: planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13663.htm Acesso em: 11 nov. 2022.

PARAÍBA. Lei Nº 11.993 de 23 de junho de 2021. **Dispõe sobre a obrigatoriedade das tele aulas, videoaulas e aulas ao vivo via internet, disponibilizadas na rede de ensino público e privado no Estado, promoverem a divulgação dos canais de denúncia de abuso e violência contra crianças e adolescentes e dá outras providências**. Paraíba, PB: Assembleias Legislativa da Paraíba, Disponível em <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/2021/junho/diario-oficial-24-06-2021.pdf> Acesso em: 03 nov. 2022.

PARAÍBA. Lei nº 8.949, de 03 de novembro de 2009. **A proibição do uso de telefone celular nas escolas da rede pública e privada do Estado da Paraíba**. . Diário Oficial, PARAIBA, Disponível em: <http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2021/04/DPL-.19.04.2021.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2022.

PARAÍBA. Lei Ordinária nº 6669, de 19 de julho de 1988. **"Institui Programa Interdisciplinar e de Participação da Comunitária Para Prevenção e Combate À Violência nas Escolas da Rede Pública de Ensino no Estado da Paraíba**. Paraíba, PB: Assembleias Legislativa da Paraíba, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/6382_texto_integral. Acesso em: 03 nov. 2022.

PARAÍBA. Lei Ordinária nº 6846, de 28 de janeiro de 2000.: **Institui a Semana Estadual dos Direitos Humanos na rede pública estadual de ensino e dá outras providências**. Paraíba, PB: Assembleia Legislativa da Paraíba - PB, Disponível em: http://sapl.al.PB.leg.br/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/6614_texto_integral. Acesso em: 5 nov. 2022.

PENSE, Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar: **Pesquisa Nacional de Saúde do escolar 2019**. 2019. ed. Rio de Janeiro, RJ: Ministério da Saúde, Com Apoio do Ministério da Educação, 2019. 162 p. IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101852.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2022.

PERROTTI, Edmir. **Sonhos e bibliotecas**: in: carta na escola. In: Carta na Escola. 2008. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/nucleos/colabori/documentos/Sonhos%20e%20bibliotecas.pdf>. Acesso em: 03 nov. 2022.

PIERRE, Levy. **As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática**. 34. ed. São Paulo _SP: Editora 34, 1993. 203 traduções: Carlos Irineu da Costa.

PISA, Brasil no. **Relatório Brasil no Pisa 2018**: diretoria de avaliação da educação básica DAEB. 2018. ed. Brasília: Ministério da Educação | Mec, 2020. 185 p. (Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira). Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_basica/relatorio_brasil_no_pisa_2018.pdf. Acesso em: 22 fev. 2021.

PORTO, Geciane Silveira. **Pesquisa Quantitativa**. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1585239/mod_resource/content/1/pesquisa%20QUANTITATIVA%20.pdf. Acesso em: 22 jun. 2020.

SANTOS, Andreia Mendes dos. **Cultura é educação, e a educação é a transformação do conhecimento**. 2020. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS. Disponível em: <https://www.pucrs.br/blog/cultura-e-educacao-e-a-educacao-e-a-transformacao-do-conhecimento/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

SANTOS, Décio Oliveira dos; SOUZA, José Clécio Silva de. **Educação como prevenção à violência**. *Revista Educação Pública*, v. 21, nº 22, 15 de junho de 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/22/educacao-como-prevencao-a-violencia>

SAVIANI, Dermeval. Sobre a natureza e especificidade da educação. **Em aberto**, v. 3, n. 22, 1984.

SILVA, Isaac Alexandre. A importância da cultura na formação identitária da juventude. **Juventude.br**, n. 6, p. 40-48, 200

SILVA, José Augusto Medeiros. AMORIM, Wellington Lima. Estudo de Caso: O pensamento sociológico de Max Weber e a Educação. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.6, n.1, p.100-110, Tri I. 2012.

SISTEMA NACIONAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS. Disponível em: <http://snbp.cultura.gov.br/paraiba-PB/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

SNBP. o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas - (Brasília). Secretaria Especial de Cultura. **Informações das Bibliotecas Públicas**: DF. 2022. Disponível em: <http://snbp.cultura.gov.br/bibliotecaspublicas/#main-search>. Acesso em: 03 nov. 2022.

TAU, Felipe. **Rede de proteção**. 2018. Criança Livre de Trabalho Infantil. Disponível em: <https://livredetrabalho infantil.org.br/conteudos-formativos/glossario/rede-de-protacao/>. Acesso em: 05 nov. 2022

UEJR, Universidade Estadual do Rio de Janeiro . **Novo Ensino Médio começa com críticas de professores e alunos**. 2022. Professora Luciano Basto. Disponível em: <https://www.cte.uerj.br/noticias/novo-ensino-medio-comeca-com-criticas-de-professores-e-alunos/>. Acesso em: 14 nov. 2022.

UNIFOR, Universidade de Fortaleza. **Saiba o que é o capacitismo e por que é importante combatê-lo**: 2021. Luciana Maia, psicóloga e professora do curso de Psicologia. Disponível em: <https://www.unifor.br/-/saiba-o-que-e-o-capacitismo-e-por-que-e-importante-combate-lo#:~:text=De%20acordo%20com%20Luciana%20Maia,ou%20sensorial%20>. Acesso em: 03 nov. 2022.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Metodologia Dialética em Sala de Aula**. In: Revista de Educação AEC. Brasília: abril de 1992 p. 83.

VIGOTSKI, Lev Semionovitch. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. 191 p. (Vygotsky, L.S, 1896-1934). José Cipoll Neto, Silveira Menna Barreto, Solange Castro Afeche.